



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
01 DE JUNHO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.548

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
LICITAÇÕES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
CONTRATOS	26
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	26
CASA CIVIL - CC	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	31
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	33
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
CONVÊNIOS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	34
EDITAIS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	43
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	43

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.998 de 31 de maio de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.998/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.14	1.500.1	13.000,00		
	14.122.0014.250116	3.3.90.92	1.500.1		13.000,00	
SUB-TOTAL				13.000,00	13.000,00	
TOTAL GERAL				13.000,00	13.000,00	

DECRETO Nº 36.999 de 31 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.641.136,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 71.689/2023 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.999/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.700.1	1.641.136,00	
SUB-TOTAL				1.641.136,00	
TOTAL GERAL				1.641.136,00	

DECRETO Nº 37.000 de 31 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.000/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.126200	3.3.90.39	1.500.1	143.000,00	
	19.126.0014.250234	3.3.90.40	1.500.1		143.000,00
SUB-TOTAL				143.000,00	143.000,00
TOTAL GERAL				143.000,00	143.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.001 de 01 de junho de 2023

Dispõe sobre o cadastramento para exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante Festas Populares e o Carnaval, na Cidade do Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 149, caput, e 150 da Lei Municipal nº 5.503/1999,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o cadastramento para exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante Festas Populares e o Carnaval, na Cidade do Salvador, com a antecedência necessária para evitar a exposição dos interessados a condições inadequadas de atendimento;

CONSIDERANDO que o exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante Festas Populares e o Carnaval, na Cidade do Salvador, constitui importante fonte de renda para a população economicamente mais vulnerável, representando ação de inegável caráter social;

CONSIDERANDO que o exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante Festas Populares e o Carnaval, na Cidade do Salvador, constitui apoio indispensável para todo o público que frequenta os eventos, incluindo residentes no Município do Salvador e turistas;

CONSIDERANDO que o exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante Festas Populares e o Carnaval, na Cidade do Salvador, deve obedecer à legislação municipal, notadamente a Lei Municipal nº 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa), que determina que a sua regulamentação deve visar à segurança, à higiene, ao conforto e à livre circulação de pedestres, além de outras condições indispensáveis ao bem-estar da população, e o Decreto Municipal nº 20.505/2009;

CONSIDERANDO que a quantidade de interessados no exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante algumas Festas Populares e o Carnaval, na Cidade do Salvador, é superior à capacidade dos espaços disponíveis para que os eventos ocorram de forma organizada, preservando a segurança, a higiene, o conforto e a livre circulação de pedestres, além de outras condições indispensáveis ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de concessão de Alvará de Autorização a todos os interessados, a Administração Pública Municipal deve estabelecer critérios para seleção sempre pautados nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 4.204/1990 e nº 4.486/1992 garantem que a pessoa com deficiência, idosos e aposentados terão prioridade na obtenção de Licenças para o desempenho da atividade de vendedor ambulante, assim como as pessoas com deficiência terão isenção do pagamento de taxas e impostos cobrados para tal fim;

CONSIDERANDO que, pela experiência acumulada na realização de Festas Populares e do Carnaval, na Cidade do Salvador, o cadastramento por meios eletrônicos é aquele que oferece maior segurança e transparência, assim como o que menos expõe os interessados a condições inadequadas de atendimento,

DECRETA:

Art. 1º A exploração das atividades de comércio eventual em logradouros públicos, através de equipamentos dos tipos barraca padronizada pela Prefeitura Municipal do Salvador, kit ambulante, food truck, veículos destinados à comercialização de gelo e à compra de materiais recicláveis, Baianas de Acarajé e comércio de rua em geral, durante algumas Festas Populares e o Carnaval, dependerá de Autorização da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, por meio da Coordenadoria de Fiscalização e Combate à Poluição Sonora (CPS) ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º A SEMOP, observadas as regras deste Decreto e da legislação específica, publicará, anualmente, Edital de Cadastramento informando e definindo, no mínimo:

- I - os eventos para os quais haverá Cadastramento e as suas respectivas datas de realização;
- II - o cronograma do Cadastramento;
- III - a composição da Comissão de Cadastramento de Autorizatórios para Festas Populares e Carnaval;
- IV - o valor das multas e dos preços públicos;
- V - as atividades e os modelos de equipamentos;
- VI - a quantidade máxima de Autorizações a serem disponibilizadas;
- VII - o período de ocupação/utilização do logradouro público; e
- VIII - eventuais esclarecimentos sobre as regras deste Decreto.

§ 1º O Edital de que trata este artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município até o dia 31 de agosto.

§ 2º A Comissão de Cadastramento de Autorizatórios para Festas Populares e Carnaval será nomeada através de Portaria da SEMOP, composta por servidores da SEMOP, com o escopo de acompanhar todo o procedimento de inscrição, dirimindo dúvidas, respondendo a questionamentos e julgando eventuais impugnações;

Art. 3º A Prefeitura Municipal do Salvador realizará, anualmente, Cadastro Único de Autorizatórios para algumas Festas Populares e o Carnaval de acordo com a disponibilidade de vagas por evento.

Art. 4º As inscrições dos interessados em obter Alvará de Autorização para o exercício de comércio eventual em Festas Populares e no Carnaval será realizada, exclusivamente, através do site www.sca.salvador.ba.gov.br <<http://www.sca.salvador.ba.gov.br>> no período determinado pela SEMOP através do Edital de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 1º As Prefeituras-Bairro disponibilizarão pessoal e computadores com acesso à internet através de pontos de apoio para auxiliar os interessados a realizarem suas inscrições durante o horário de atendimento.

§ 2º No ato de inscrição, o interessado deverá:

- I - informar seu nome completo, número da Carteira de Identidade, número do CPF, endereço completo, e-mail e telefone;
- II - informar se é pessoa com deficiência ou ex-combatente, titular de Alvará de Autorização para Festas Populares e/ou Carnavais de anos anteriores, chefe de família monoparental feminina ou foi beneficiado pelo Programa Salvador Por Todos;
- III - indicar o tipo do serviço/equipamento e os eventos nos quais terá interesse em participar;
- IV - inserir os seguintes documentos comprobatórios de acordo com o caso:
 - a) Documento de identificação pessoal (RG, CNH, Cédula de Conselho de Classe ou Carteira Profissional) com fotografia;
 - b) CRLV do veículo a ser licenciado (do qual conste as dimensões atuais do veículo para efeito de cálculo do preço público);
 - c) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO para aquelas atividades que envolvam manipulação de alimentos;
 - d) Laudo Médico ou documento que comprove a condição de pessoa com deficiência;
 - e) Documento que comprove a condição de ex-combatente;
 - f) Documento que comprove a condição de aposentado;
 - g) Certificados de cursos de capacitação ou reciclagem, ocorridos há menos de 05 (cinco) anos, relacionados com a atividade a ser desenvolvida e ministrados por empresas particulares e entidades ou órgãos públicos.
- V - declarar que todas as informações prestadas e documentos juntados são verdadeiros, sob as penas da Lei.

§ 3º Havendo novas vagas, sejam elas decorrentes de eventual ampliação ou de desistência de selecionados para a obtenção do Alvará de Autorização, a SEMOP convocará os inscritos no Cadastro de Reserva e, caso este não seja suficiente, expedirá novo Edital reabrindo as inscrições.

Art. 5º Após findar o prazo de inscrição previsto no Edital da SEMOP, serão adotadas as seguintes pontuações como critério objetivo de classificação para a definição dos selecionados:

- I - residentes em Salvador: 03 (três) pontos;
- II - participação anterior no evento em que indicou seu interesse em participar, conforme base de dados da SEMOP, há menos de 05 (cinco) anos: 01 (um) ponto por cada participação, limitado a 02 (dois) pontos;
- III - certificados de cursos de capacitação ou reciclagem, ocorridos há menos de 05 (cinco) anos, relacionados com a atividade a ser desenvolvida e ministrados por empresas particulares e entidades ou órgãos públicos: 01 (um) ponto por cada Certificado, limitado a 02 (dois) pontos;
- IV - chefe de família monoparental feminina: 01 (um) ponto;
- V - idoso ou aposentado: 01 (um) ponto; e
- VI - beneficiados pelo Programa Salvador por Todos: 02 (dois) pontos.

§ 1º As pontuações referentes aos incisos I, II e VI do caput deste art. 5º serão atribuídas mediante consultas a bases de dados de órgãos públicos, podendo as pontuações referentes aos incisos III, IV e V serem realizadas também mediante consultas a bases de dados de órgãos públicos, desde que haja viabilidade técnica, conforme definido no Edital de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º Os pontos de que trata o inciso II do caput deste artigo serão atribuídos levando em consideração somente os eventos ocorridos após o Carnaval de 2022.

§ 3º A pontuação referente ao critério indicado no inciso VI do caput deste artigo somente será computada para o Cadastramento realizado no ano de 2023.

§ 4º Se, após realizada a aplicação das pontuações indicadas nos incisos do caput deste artigo, houver candidatos empatados, o desempate ocorrerá por meio de sorteio

eletrônico para fins de definição da Lista Provisória de Classificação.

§ 5º A Lista Provisória de Classificação poderá ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município e no site www.sca.salvador.ba.gov.br <<http://www.sca.salvador.ba.gov.br>>, o que ocorrer por último.

§ 6º As eventuais impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Cadastramento de Autorizatórios para Festas Populares e Carnaval e, dessa decisão, caberá a interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Ordem Pública, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município e no site www.sca.salvador.ba.gov.br <<http://www.sca.salvador.ba.gov.br>>, o que ocorrer por último.

§ 7º A Lista Final de Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.sca.salvador.ba.gov.br <<http://www.sca.salvador.ba.gov.br>> e, caso haja número de classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas, será formado Cadastro de Reserva, por evento.

Art. 6º Ocorrendo violações às normas deste Decreto, do Edital da SEMOP de que trata o art. 2º deste Decreto ou de qualquer legislação correlata, o selecionado será eliminado da Lista Final de Classificação ou terá seu Alvará de Autorização cassado, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com a consequente reclassificação dos demais selecionados, ficando o eliminado impossibilitado de ser novamente selecionado dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data da infração que deu causa à sua eliminação ou à cassação do Alvará.

Art. 7º Caso as violações de que trata o art. 6º deste Decreto demandem providências urgentes com a finalidade de assegurar o cumprimento da Ordem Pública, a exemplo da constatação da transferência irregular do Alvará de Autorização a terceiros ou de exploração de trabalho infantil, a SEMOP suspenderá o Alvará de Autorização imediatamente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 1º A Prefeitura Municipal fornecerá local adequado para que as crianças e adolescentes dependentes dos Autorizatórios permaneçam durante o período do evento.

§ 2º Caso a SEMOP identifique a exploração de trabalho infantil, além da adoção da providência indicada no caput deste artigo, deverá informar ao Ministério Público e/ou ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 8º Os classificados dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme Lista Final de Classificação, deverão acessar o site www.sca.salvador.ba.gov.br e emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente aos eventos para os quais se classificaram e proceder ao pagamento dentro dos prazos dispostos no Edital da SEMOP de que trata o art. 2º deste Decreto para que sua vaga seja considerada homologada.

§ 1º Para cada evento deverá ser emitido e pago um DAM.

§ 2º As Prefeituras-Bairro disponibilizarão pessoal, computadores e impressora para apoiar os selecionados com a emissão do DAM.

Art. 9º Caso algum classificado não emita ou deixe de pagar o DAM no prazo estipulado no Edital da SEMOP de que trata o art. 2º deste Decreto, perderá o direito à obtenção do Alvará de Autorização, abrindo, consequentemente, a vaga para os próximos classificados.

Art. 10. Do total de vagas disponíveis para os eventos de que trata este Decreto, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência conforme definido em Lei, as quais ficarão dispensadas do pagamento de taxas e impostos cobrados para o desempenho da atividade de vendedor ambulante.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência concorrerão seguindo os mesmos critérios de seleção previstos no art. 5º deste Decreto, caso o número de inscritos seja maior do que o número de vagas.

Art. 11. Concluído o Cadastramento, o Alvará de Autorização será emitido no formato de Crachá, o qual deverá ser portado pelo Autorizatório de forma ostensiva durante todo o evento, juntamente com documento de identidade com foto, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome completo e números da Carteira de Identidade e do CPF do Autorizatório;
- II - tipo do serviço/equipamento;
- III - local autorizado para comercialização;
- IV - evento e ano; e
- V - Código de Autenticação para uso da fiscalização.

Art. 12. As entidades associativas dos comerciantes ambulantes terão prioridade na obtenção de informações relativas ao procedimento de Cadastramento previsto neste Decreto, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelos sistemas de Controle Interno e Externo da Administração Pública Municipal.

Art. 13. As disposições deste Decreto não se aplicam ao exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante Festas Populares e o Carnaval no Centro Histórico.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos observadas as regras do Edital de que trata o art. 2º deste Decreto e, no que couber, pelo titular da SEMOP de acordo com suas competências e atribuições, na forma da Lei.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de maio 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CELSO ZALLIO COELHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV (LC 084/22), Grau 58, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, EDUARDO BOUZA CARRACEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **EDUARDO BOUZA CARRACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Unidade de Gerenciamento de Processos, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO LEAL**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família San Martin II - Tipo A3 - Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RENATO NEVES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro - Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CARLOS EDUARDO REIS SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FAIANE SANTOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Dona Iraci Isabel da Silva - Gamboa - Tipo A2 - Distrito Sanitário Centro-Histórico, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, TARIC DE MELLO MARINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão Gerente III (LC 084/22), Grau 56, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenador Regional, da Coordenadoria Pedagógica - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 maio de 2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 054/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, na forma do Capítulo II da Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO-PECÚNIA					
Nº	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	QUINQUÊNIO	DIAS
1	77412/2023	LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO	632/2012	1º	30
2	84187/2023	CELIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA	57887/2022	1º	30
3	89076/2023	LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES	469/2015	1º	30

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 08 / 2023

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, desde 30/05/2023, a servidora **NÍVEA PRISCILA DA SILVA SANTOS**, matrícula 3092194, da função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de maio de 2023.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL

Processo Eletrônico nº: 911090/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRO-MARLUCE - CRECHE ESCOLA PRO-MARLUCE

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 612.362/001-29)

Salvador, 30 de maio de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, que não recebe contraprestação pelos serviços prestados oferecidos.

Processo Eletrônico nº: 70993/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 209.565/001-26)

Salvador, 31 de maio de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e a ISENÇÃO da Taxa de Licença de Localização - TLL, instituição de educação infantil e creche mantida por associação comunitária.

Processo nº: 24461/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 311.576/001-36)

Salvador, 31 de maio de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo nº: 913147/2023

Interessado: MARIO MANOEL FERREIRA LEMOS

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 944.741/001-15)

Salvador, 31 de maio de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 912156/2023

Interessado: ANTONIA DA GRAÇA CORREIA

(Inscrição imobiliária nº 560.255-6)

Salvador, 31 de maio 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTES	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644)
PROCESSO Nº	7491/2018
SOLICITAÇÃO	O REQUERENTE FOI INTIMADA POR ESTA SECRETARIA, EM 23/05//2023 (DOM 8.541), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA (FLS. 138 E 149). DESSA FORMA, REQUER DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PARA POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DILIGÊNCIA REALIZADA.
DEFERIMENTO	TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUE APRESENTE A MANIFESTAÇÃO EM 20 (VINTE) DIAS.

Salvador, 31 de maio de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 302/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 167 a 169 do Processo 3066/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a JUSSARA MARIA LIMA CARNAÚBA, matrícula nº 3040928, Professor Municipal I Suplementar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 303/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 198 a 201 do Processo 374/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria EDINEUSA CARDOSO DE MELO, matrícula nº 3043863, Professor Municipal III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 304/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 171 a 175 do Processo 7423/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a CLAUDIA NEVES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3068685, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 305/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 168 a 170 do Processo 3633/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a LUCIENE FONSECA ARAGÃO BARBOSA, matrícula nº 3030507, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 306/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 138 a 141 do Processo 2661/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a CASSIA SANTANA DOS REIS, matrícula nº 3040790, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da

Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 313/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 114 a 118 do Processo 4486/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ENAIDE SOUZA DOS ANJOS, matrícula nº 3075606, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 315/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 184 a 186 do Processo 5855/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ROSEMARY PAIXÃO VIDAL BARRETTO, matrícula nº 3097352, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" c/c §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 317/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 122 a 123 do Processo 1457/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ANA MARGARIDA DIAS LIMA, matrícula nº 3094812, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 318/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 123 a 125 do Processo 7774/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MAGNI DE ALMEIDA MENDES, matrícula nº 3098394, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" c/c §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 319/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 245 a 249 do Processo 3943/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ALDINEIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3040836, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com

fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 320/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 101 a 104 do Processo 1223/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a FÁTIMA ANASTÁCIA DE BRITO UZÉDA COUTINHO, matrícula nº 3040538, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 321/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 136 a 138 do Processo 441/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA MARCIA BARRETO XAVIER, matrícula nº 3071103, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 322/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 167 a 171 do Processo 10317/2019 - TRANSALVADOR, resolve conceder aposentadoria a CLAUDIO ROBERTO BRAGA MEIRELES, matrícula nº 3067516, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 323/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 183 a 187 do Processo 2712/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a JULIA MARIA SANTOS BARROS, matrícula nº 3068532, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 324/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 304 a 308 do Processo 2673/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a VALMIRA NEVES DA BÔA MORTE, matrícula nº 3031106, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com

fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 325/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 139 a 143 do Processo 651/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARICI PARANHOS SILVA, matrícula nº 3074819, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 326/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 163 a 166 do Processo 4456/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a SANDRA DA SILVA DE JESUS, matrícula nº 3072160, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 333/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 266 a 268 do Processo 2232/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA AUXILIADORA GARRIDO SANTOS, matrícula nº 3071211, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" c/c §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 335/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 208 a 210 do Processo 57845/2019 - SEFAZ, resolve conceder aposentadoria a MARIA ROSALIA DO NASCIMENTO ABREU, matrícula nº 3028150, Auditor de Tributos e Rendas I (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 30 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 456/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 208 a 214 do Processo 2021.04.12922P, resolve conceder aposentadoria a WALMÊNIA ASSIS DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 3068703, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 457/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 290 a 295 e 299 do Processo 2021.04.13195P, resolve conceder aposentadoria a MAURICIO FREIRE DE OLIVEIRA E SOUSA, matrícula nº 3019762, Procurador 1ª Classe, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 463/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 257 a 262 do Processo 2020.04.11697P, resolve conceder aposentadoria a CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 3049748, Auditor Fiscal, na área de qualificação de Auditor Fiscal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 464/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 388 a 393 e 397 do Processo 2022.04.14275P, resolve conceder aposentadoria a NECEZIO DE SOUZA BOMFIM, matrícula nº 3059309, Analista Fazendário, na área de qualificação de Analista Fazendário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
104321/2022	SMED	TAISSA IGLESIAS ALMEIDA	3.575
145430/2022	SMED	JAQUELINE ALVES DO NASCIMENTO SOUZA	664
116256/2022	SMED	BETANIA SANTOS DA SILVA	3.026
40805/2022	SMED	IVONETE DE JESUS SANTOS LIRA	4.721
198824/2021	SMED	MARGARIDA DOS SANTOS CANABRAVA	5.953
53899/2020	SMS	EDIRANIR DA FONSECA LIMA	5.936

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
181317/2021	SMED	EGILDO SALVADOR DOS SANTOS
187701/2021	SMED	EDILENE NASCIMENTO PEREIRA
160523/2022	SMED	HOSANA NONATO DE JESUS
143068/2022	SMS	RITA DE CÁSSIA LULA MACHADO
33220/2023	SMS	RITA DE CASSIA ITAPARICA SILVA GOMES
4215/2023	SMS	GERLANE MARIA LEAL SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

Diretoria de Previdência - DPREV**PORTARIA 397/2023**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4456/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SANDRA DA SILVA DE JESUS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3072160, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.651,77 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (6.985/10.950) das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.220,18 - Adicional Tempo de Serviço (27%) R\$ 516,46 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 549,08 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 366,05. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 398/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2661/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CASSIA SANTANA DOS REIS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040790, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.459,02 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.222,78 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 1.266,83 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 422,28 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.900,25 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R\$ 1.646,88. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 399/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3066/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JUSSARA MARIA LIMA CARNAÚBA**, Professor Municipal I Suplementar, matrícula nº 3040928, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.740,69 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.562,81 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 768,84 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 256,28 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.153,26 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R\$ 999,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 400/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1457/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA MARGARIDA DIAS LIMA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3094812, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.863,03 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e três centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4.693/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência MAIO/2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 401/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2232/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "a", c/c parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº

05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA AUXILIADORA GARRIDO SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3071211, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.200,52 (sete mil, duzentos reais e cinquenta e dois centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes de Previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência OUTUBRO/2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 402/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 651/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARICI PARANHOS SILVA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3074819, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.662,73 (cinco mil, seiscentos e sessenta dois reais e setenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.028,20 - Adicional Tempo de Serviço (27%) R\$ 817,61 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.362,69 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (15%) R\$ 454,23. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 403/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2673/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VALMIRA NEVES DA BÔA MORTE**, Professor Municipal II, matrícula nº 3031106, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.817,77 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.552,49 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 1.065,75 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 355,25 - Gratificação Exercício (45%) R\$ 1.598,62 - Adicional Tempo de Serviço (45%) R\$ 1.598,62 - Estabilidade Econômica (50%) R\$ 749,85 - Gratificação Periferia Incorporada (30%) R\$ 1.065,75 - Gratificação Incentivo à Qualidade Gestão Escolar (4,37%) R\$ 65,53 - Gratificação Ativ. Complementar 50 (21,56%) R\$ 765,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 404/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4486/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ENAIDE SOUZA DOS ANJOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3075606, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.103,89 (quatro mil, cento e três reais e oitenta e nove centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência MAIO/1996. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 405/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3943/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ALDINEIA FERREIRA DA SILVA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040836, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.720,64 (quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.912,82 - Estabilidade Econômica (50%) R\$ 576,80 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (15%) R\$ 286,92 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 191,28 - Gratificação Ativ. Compl. 50 (50%) R\$ 956,41 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R\$ 746,00 - Gratificação Incentivo à Qualidade Gestão (4,37%) R\$ 50,41. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 406/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3633/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIENE FONSECA ARAÇÃO BARBOSA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3030507, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.907,20 (oito mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.465,84 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 1.039,75 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 346,58 - Gratificação Exercício (45%) R\$ 1.559,63 - Adicional Tempo de Serviço (42%) R\$ 1.455,65 - Gratificação Periferia Incorporada (30%) R\$ 1.039,75. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 407/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 441/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA MARCIA BARRETO XAVIER**, Professor Municipal II, matrícula nº 3071103, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.748,78 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 408/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7423/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLAUDIA NEVES DA CONCEIÇÃO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068685, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.725,18 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.732,33 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 1.119,70 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.679,55 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R\$ 1.119,70 - Gratificação Aprimoramento Profissional (1,98%) R\$ 73,90. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 409/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7774/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "a", c/c parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MAGNI DE ALMEIDA MENDES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3098394, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.666,11 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 410/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10317/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado

PORTARIA Nº 471/2023

CLAUDIO ROBERTO BRAGA MEIRELES, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3067516, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência de Trânsito do Salvador, em R\$ 4.101,09 (quatro mil, cento e um reais e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.929,92 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R\$ 578,98 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 820,22 - Risco de Vida (40%) R\$ 771,97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 411/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1223/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, "b" e parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **FÁTIMA ANASTÁCIA DE BRITO UZÉDA COUTINHO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040538, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.721,90 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.019,31 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 1.205,79 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.808,69 - Adicional Tempo de Serviço (42%) R\$ 1.688,11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 412/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2712/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JULIA MARIA SANTOS BARROS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068532, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.767,83 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.732,33 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.679,55 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (6,33%) R\$ 236,25 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R\$ 1.119,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 413/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 374/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDINEUSA CARDOSO DE MELO**, Professor Municipal III, matrícula nº 3043863, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.641,08 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.921,28 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 1.176,38 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.764,58 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R\$ 1.529,30 - Estabilidade Econômica (50%) R\$ 1.499,69 - Gratificação Incorporada LC 51/2010 (25%) R\$ 749,85. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 414/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5855/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "a", c/c parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSEMARY PAIXÃO VIDAL BARRETTO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3097352, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.178,46 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14275P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **NECEZIO DE SOUZA BOMFIM**, Analista Fazendário, matrícula nº 3059309, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 19.516,31 (dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 952,48 - Adicional Tempo de Serviço (33%) R\$ 314,32 - Gratificação de Competência (168,68%) R\$ 1.606,61 - Gratificação de Produção (851,34%) R\$ 8.108,84 - PDF (Decreto nº 22.743/2012) (836,39%) R\$ 7.966,45 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 567,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 472/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.11697P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3049748, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 22.638,09 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.635,07 - Adicional Tempo de Serviço (36%) R\$ 588,63 - Gratificação de Competência (100%) R\$ 1.856,19 - Gratificação de Produção Fisco (658,35%) R\$ 10.764,48 - PDF (Decreto nº 22.743/2012) (431,66%) R\$ 7.057,94 - Gratificação Produtividade Fiscal (45%) R\$ 735,78. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 474/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13195P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **MAURICIO FREIRE DE OLIVEIRA E SOUSA**, Procurador 1ª Classe, matrícula nº 3019762, lotação da **PGMS** - Procuradoria Geral do Município do Salvador, em R\$ 37.793,40 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 10.341,12 - Gratificação Produção Procurador (200%) R\$ 20.682,24 - Estabilidade Econômica (50%) R\$ 1.496,07 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 5.273,97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 475/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12922P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **WALMÊNIA ASSIS DE SOUZA TEIXEIRA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3068703, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.908,65 (cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.882,27 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R\$ 864,68 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R\$ 864,68 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.297,02. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 476/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 57845/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ROSALIA DO NASCIMENTO ABREU**, Auditor de Tributos e Rendas I (em extinção), matrícula nº 3028150, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 23.084,30 (vinte e três mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.982,06 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.010,85 - Produtividade Fiscal (149,8641%) R\$

2.970,40 - Gratificação de Produção Fisco (500,2003%) R\$ 9.914,27 - PDF (Decreto nº 22.743/2012) (363,5976%) R\$ 7.206,72. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 344/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.14447P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 12309, instituída pelo ex-segurado **EDVALDO SANTOS VASCONCELOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3055643, integrada por 01 (um) dependente, **Nivalda Vieira Brasil Vasconcelos**, com proventos fixados em R\$ 812,83 (oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º da EC nº 103/2019.** **III - Ser** assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/10/2022, data do óbito, com duração do benefício até 02/10/2042, de acordo com o previsto no art. 38-A, §2º da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.**

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 459/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10307/2019, com fundamento no art. 7º, inciso I c/c art. 38, inciso I, da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 10230, instituída pelo ex-segurado **GEORGE NOGUEIRA CARVALHAL**, Profissional de Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3029328, integrada por 01 (um) dependente, **Helena Sant'anna Carvalhal**, com proventos fixados em R\$ 10.092,93 (dez mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos), equivalentes a 100% do limite do teto do RGPS acrescido de 70% do valor excedente ao referido teto, verificado no mês de Outubro/2019 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 27/10/2019, data do óbito, com duração até 30/01/2020 de acordo com o previsto no art. 40, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.**

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 460/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14517P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 29120, instituída pela ex-segurada **SANDRA MARIA SILVA CRUZ**, Profissional de Atendimento Integrado (20h), matrícula nº 3018650, integrada por 01 (um) dependente, **José Cristino da Cruz Neto**, com proventos fixados em R\$ 8.074,32 (oito mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, assim como acarretará o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º da EC nº 103/2019.** **III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/12/2022, data do óbito.**

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 461/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.14274P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 25256, instituída pela ex-segurada **MIRIAM NERY DO NASCIMENTO**, Professora Municipal I (20h), matrícula nº 3058081, integrada por 01 (um) dependente, **Ricardo Lima Filho**, com proventos fixados em R\$ 2.859,92 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando

65% (sessenta e cinco por cento). **II - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo.** **III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º da EC nº 103/2019.** **IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/08/2022, data do óbito.**

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 462/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.14280P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 93064, instituída pelo ex-segurado **RUI PEREIRA SOUSA**, Agente de Combate às Endemias (40h), matrícula nº 3103208, integrada por 01 (um) dependente, **Celeste de Cássia Pereira Costa Sousa**, com proventos fixados em R\$ 700,75 (setecentos reais e setenta e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º da EC nº 103/2019.** **III - Ser** assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/08/2022, data do óbito.**

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 339/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido desde 31/05/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ADRIANA SOUZA DA PURIFICACAO	3090229	0124 - MUNICIPAL LELIS PIEDADE	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de maio de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 340/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido desde 31/05/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
DEBORA COUTINHO DA SILVA	3089811	1026 - ESC MUN ADALTO PEREIRA DE SOUZA	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de maio de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 195/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 08/05/2023 a 06/06/2023, a servidora CLAUDIA CONCEICAO FONSECA SANTOS, matrícula 3079766, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular ANA VALDA ARAUJO LOPES, matrícula 3091649, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 217/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JUSCILENE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 3091844, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Aposentadoria, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

PORTARIA N.º 232/2023

Estabelece incentivos financeiros de custeio municipal para qualificação e expansão dos Serviços Prioritários da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RPCD), modalidade Reabilitação Intelectual, do município do Salvador, para Instituições privadas filantrópicas e Instituições sem fins lucrativos.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal do Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 1990, em seus artigos 24 e 25 que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 e GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012 que instituem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e os incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, respectivamente;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1303, de 28 de junho de 2013 que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências, atualmente consolidada na Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o Manual de Ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e das Oficinas Ortopédicas, da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPE/SAS/MS, de abril de 2017;

Considerando o Processo Administrativo instaurado pelo Ministério Público da Bahia, sob identificação de MPBAHIA IDEA 003.9.124517/2018, que trata do acesso dos usuários aos serviços de da Rede da Pessoa com Deficiência;

Considerando o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, do Ministério da Saúde, de agosto de 2020;

Considerando a Resolução CIB/BA nº 173 de novembro de 2020 que aprova ad referendum o plano de Ação estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência da Bahia, relacionado ao quadriênio 2020-2023, no âmbito do SUS e dá outras providências;

Considerando a Portaria Municipal SMS/Salvador nº 468 de 18 de novembro de 2022, que institui o incentivo financeiro complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários de atenção ambulatorial e hospitalar, em caráter de urgência/emergência e eletivo, de

média e alta complexidade, para Instituições Hospitalares filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de contratualização do Ministério da Saúde que erigiu em seu Anexo I a definição e critérios para um procedimento ou serviço ser considerado prioritário;

Considerando a necessidade de observar os protocolos de acesso aos procedimentos e serviços prioritários incentivados no diagnóstico e tratamento da Pessoa com Deficiência Intelectual, prestados pelas entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos localizadas nesta Capital;

Considerando a necessidade de qualificação e expansão da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RPCD) na modalidade de Reabilitação Intelectual,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer incentivos financeiros de custeio municipal para o Serviço Prioritário de Reabilitação Intelectual, para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RPCD) do SUS municipal.

Parágrafo único. Os incentivos financeiros de custeio municipal para o Serviço Prioritário de Reabilitação Intelectual para as Instituições privadas filantrópicas e as Instituições sem fins lucrativos sob gestão municipal, estão organizados em dois eixos:

I - instituições habilitadas pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação (CER);
II - instituições habilitadas/credenciadas por Chamada Pública que formalizem interesse ao gestor municipal em obter habilitação como CER, com atendimento à modalidade de Reabilitação Intelectual.

Art. 2º No âmbito do eixo I, fica estabelecido o incentivo financeiro de custeio municipal no valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para as instituições habilitadas pelo Ministério da Saúde como CER.

Parágrafo único. As instituições elegíveis para o recebimento do incentivo municipal previsto no caput estão definidas e devem:

- I - ser habilitadas pelo Ministério da Saúde como CER;
- II - seguir as Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 e GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que definem diretrizes para a rede de atenção à pessoa com deficiência;
- III - seguir o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, do Ministério da Saúde, de agosto de 2020 e suas posteriores alterações, revogações, retificações e republicações mediante ato normativo;
- IV - dispor de instalações físicas e equipamentos adequados ao diagnóstico e a habilitação/reabilitação das pessoas com deficiência intelectual;
- V - oferecer condições técnicas e equipe multiprofissional devidamente qualificada para prestar assistência especializada às pessoas com deficiência intelectual;
- VI - constituir-se como referência em habilitação/reabilitação intelectual;
- VII - ter a capacidade de ampliação da modalidade de reabilitação intelectual para atendimento a 200 pacientes novos.

Art. 3º O repasse do valor do incentivo financeiro de custeio municipal para instituições do eixo I está condicionado a execução dos quantitativos mínimos de produtividade por porte de CER, previstos no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, do Ministério da Saúde, acrescidos do percentual equivalente a ampliação da modalidade intelectual nos seguintes termos:

- I - CER II: ampliação de 50% do quantitativo mínimo;
- II - CER III: ampliação de 33% do quantitativo mínimo;
- III - CER IV: ampliação de 25% do quantitativo mínimo.

Parágrafo único. A comprovação do alcance da execução necessária ao desembolso do incentivo previsto no caput está condicionada aos relatórios de produção aprovada dos procedimentos, provenientes SIA/DATASUS, por competência de análise.

Art. 4º No âmbito do eixo II, fica estabelecido o incentivo financeiro de custeio municipal no valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para instituições habilitadas/credenciadas por Chamada Pública que formalizem interesse ao gestor municipal em obter habilitação pelo Ministério da Saúde

em Centro Especializado em Reabilitação com atendimento obrigatório à modalidade de Reabilitação Intelectual, assim discriminadas:

- I - 82.23 Centro Especializado em Reabilitação II (CER II);
- II - 82.24 Centro Especializado em Reabilitação III (CER III);
- III - 82.25 Centro Especializado em Reabilitação IV (CER IV).

Art. 5º As instituições elegíveis para o recebimento do incentivo municipal previsto no Art. 4º desse artigo estão definidas e devem:

- I - seguir as Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 e GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que definem diretrizes para a rede de atenção à pessoa com deficiência;
- II - seguir o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, do Ministério da Saúde, de agosto de 2020 e suas posteriores alterações, revogações, retificações e republicações mediante ato normativo;
- III - dispor de instalações físicas e equipamentos adequados ao diagnóstico e a habilitação/reabilitação das pessoas com deficiência intelectual;
- IV - oferecer condições técnicas e equipe multiprofissional devidamente qualificada para prestar assistência especializada às pessoas com deficiência intelectual;
- V - constituir-se como referência em habilitação/reabilitação intelectual;
- VI - ter a capacidade de implantação da modalidade de reabilitação intelectual para atendimento mínimo de 200 pacientes;
- VIII - atender aos itens do Check list aplicado pelo Setor de Cadastro da DRCA, a fim de pleitear integração ao Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RPCD) e possibilitar a

formalização da proposta de habilitação pelo Ministério da Saúde, através da inserção no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

Art. 6º O repasse do valor do incentivo financeiro de custeio municipal para instituições do eixo II está condicionado a execução mínima dos quantitativos de produtividade, previstos no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, do Ministério da Saúde, relativos a modalidade intelectual, em percentual proporcional ao porte de CER pleiteado, nos seguintes termos:

- I - CER II: 50% do quantitativo mínimo;
- II - CER III: 33% do quantitativo mínimo;
- III - CER IV: 25% do quantitativo mínimo.

Parágrafo único. A comprovação do alcance da execução necessária ao desembolso do incentivo previsto no caput está condicionada aos relatórios de produção aprovada ou relatório de rejeição dos procedimentos, provenientes SIA/DATASUS, por competência de análise.

Art. 7º Os relatórios de rejeição emitidos a partir do SIA/DATASUS devem observar as críticas dos atributos do procedimento, conforme a Tabela SUS/MS.

Parágrafo único. Serão considerados elegíveis para pagamento apenas relatórios de rejeição cujas críticas sejam resultantes da ausência de Serviço Classificação.

Art. 8º O repasse inicial do custeio para ambos os eixos fica condicionado a obrigatoriedade da disponibilização do acesso de, no mínimo, 200 pacientes em reabilitação intelectual, conjuntamente com a formalização das respectivas matrículas, para fins de registro da ampliação ou implantação do serviço, à Comissão de Especialidades da Central Municipal de Regulação.

Art. 9º Os pacientes deverão ser procedentes da rede própria ou complementar do SUS e a regulação do acesso deve ser executada pela Central Municipal de Regulação através da Comissão de Especialidades.

Art. 10. As Instituições credenciadas deverão cumprir as seguintes obrigações gerais:

- I - manter registro atualizado no cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- II - submeter-se às ações de regulação, controle e avaliação, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- III - manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SMS;
- IV - garantir atendimento integral, gratuito, humanizado e qualificado aos usuários do SUS;
- V - cumprir e fazer cumprir a vedação de cobrança de qualquer valor diretamente aos usuários pelos serviços e insumos de saúde.

Art. 11. Nos casos em que for verificada à não execução parcial ou integral dos compromissos estabelecidos nesta Portaria, a Instituição não fará jus aos incentivos municipais.

Art. 12. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 31 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
75615/2023	FERNANDA MATHEUS ESTRELA	3134000	FERNANDA ARAUJO VALLE MATHEUS
91244/2023	FERNANDA OLIVEIRA ALVES GUIMARAES	3150818	FERNANDA OLIVEIRA ALVES
93904/2023	CELIA RICARDA FERREIRA SANTOS	3104036	CÉLIA RICARDA NONATO FERREIRA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
101569/2021	TAISE MENEZES SANTOS	1º
105185/2021	INGRID KANAN DE SENNA COSTA	1º
138277/2021	ANA PAULA SOUSA DA SILVA	3º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
162455/2021	IVONETE NOGUEIRA DA PAIXAO	5º
168231/2021	OTO ALAIN MACEDO GENOT	3º
168496/2021	JOENES CRUZ DOS SANTOS	2º
169216/2021	JESSICA SOUZA DOS REIS	1º
169246/2021	ROSANGELA CONCEICAO C DOS SANTOS	1º
169774/2021	LUCIANO DE SOUZA PEREIRA	1º E 2º
170273/2021	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
172032/2021	CID MARIA MERCELINO FREITAS	3º
172176/2021	ILMA CLAUDIA VIEIRA ALVES	2º
172374/2021	EVIANE RAMOS DE JESUS	2º
172557/2021	IVETE MARIA PINHEIRO AMORIM	2º
172589/2021	ELIENE CECILIA DE JESUS FONSECA	2º
173153/2021	DERIVALDO MATOS	2º
173160/2021	MIRALUCIA DE SOUZA LIMA	4º E 5º
173671/2021	IRAMAIA VIRGEM NASCIMENTO DE AVELAR	2º
174227/2021	FERNANDA SORIANO DE SOUZA TENORIO	1º
175557/2021	ACIONE LINO DOS SANTOS	1º
175695/2021	CRISTINA MAFRA CHUKR	4º
175718/2021	CLAUDIO DA SILVA NASCIMENTO	2º
175809/2021	MARIANA PORTO BRANDAO MARACAJA	1º
175889/2021	GUSTAVO CASSEMIRO CORREIA MENEZES	1º
176392/2021	DELMA CLICIA AMARAL LANTYER	6º
176897/2021	MARIA ELISABETE ARARIBA GAMA DE JESUS	6º
177068/2021	CELINA CUNHA DE SANTANA	2º
178224/2021	ROSANA GOMES CEDRAZ	4º
98718/2022	MARIANA NUNES MOURA	1º
171759/2022	TANIA MARIA DA MOTA LINS	4º
5761/2023	HERCILIA MARIA FONSECA DE S CARVALHO	4º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 20/2023

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/06/2023, a servidora **ELIETE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 3022784, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 31 de maio de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**

PORTARIA Nº 043/2023

PUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DOM Nº 8.547 EM 31/05/2023, PÁGINA 07.

A Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 97 e 98 do Decreto nº 29.129/2017,

RESOLVE:
Art.1º Designar Sra. Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, Matrícula nº 3120124 como **Gestora** de parceria, e, como respectiva **Suplente**, Sra. Ludmilla Silva Lopes, Matrícula nº 3162790, para o **Termo de Fomento nº 010/2023, oriundo do Processo nº 827/2023**, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE**, cujo objeto é ofertar o Serviço de Proteção Social Especial aos usuários com deficiência intelectual e múltipla, e suas famílias, acompanhados na APAE de Salvador.

Art. 2º São atribuições do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, em 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO
DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
85454/2023	VERA LUCIA DE ASSIS SILVA	5º
80468/2023	TANIA DA SILVA SOUZA	5º

Salvador, 31 de maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO
INDEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
82528/2023	IVAN LOPES DOS SANTOS	8º

Salvador, 31 de maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

PORTARIA Nº 14/2023

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.802/2015, referente aos processos SPMJ 95098/2022 e 18156/2023,

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP CNPJ: 06.075.068/0001-16 foi notificada por e-mail, por correspondência postal (BR384860852BR) e por Diário Oficial do Município em 24 de novembro de 2022 para se manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto omissão no dever de prestar contas, a luz do que dispõe as Leis 2.184/69 e 13.019/2014, além dos Decretos nºs 25.802/2015 e 29.129/2017, referente ao período exercícios 2020/2021 e 2022, relativas ao Projeto Resgatando Vidas Termo de Fomento nº 017/2019, assinado em 18/10/2020 e devidamente publicado no DOM nº 7.485 de 22/10/2019;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP CNPJ: 06.075.068/0001-16, após notificada, não apresentou manifestação da prestação de contas do período acima citado, conforme notificação publicada em DOM Diário Oficial do Município em 24 de novembro de 2022, por email e correspondência postal (BR384860852BR);

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP CNPJ: 06.075.068/0001-16 e a respectiva presidente, sra. Maria José Lopes Alves foram notificados por e-mail, por correspondência postal (BR384862867BR e BR384862853BR) e por Diário Oficial do Município em 16 de dezembro de 2022 para ressarcir ao erário municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor de R\$ 199.221,44, referente ao repasse destinados ao Projeto Resgatando Vidas, Termo de Fomento nº 017/2019

CONSIDERANDO que referente a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP CNPJ: 06.075.068/0001-16 e a respectiva presidente, sra. Maria José Lopes Alves não foram encontrados registros de ressarcimento ao erário municipal dos valores informados;

CONSIDERANDO que a OSC INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP CNPJ: 06.075.068/0001-1, foi notificada quanto a inscrição e valores no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

CONSIDERANDO que a OSC INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP CNPJ: 06.075.068/0001-1, foi inscrita no Cadastro Informativo Municipal - CADIN no dia 01/03/2023;

RESOLVE:

Art.1 Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis.

Art.2 Constituir Comissão formada por servidores para condução da referida Tomada de Contas, como disciplina o artigo 9º do Decreto Municipal nº 25.802/2015, que será composta por: Dinsjani Pereira dos Santos, matrícula 3158629, Coordenador II; Carla Soares Miranda, matrícula 3165151, Profissional de Atendimento Integrado - Assistente Social e Rita Maria Rego Rios, matrícula 3097462, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, sob a presidência da primeira.

Art.3 O processo de Tomada de Contas Especial - TCE deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por até 30 (trinta) dias, a critério do dirigente do Órgão/Entidade, desde que devidamente justificado.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 31 de maio de 2023.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
PORTARIA CONJUNTA Nº 7/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e

a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 3/2023, de 13/02/2023, publicado no DOM em 17/03/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 14.244.0003.225500 - Alerta Salvador - Combate a Violência Contra Mulher, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 31 DE MAIO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ORLANDO CEZAR DA DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ			
UNIDADE DESTINO:			
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 – Superintendência de Obras Públicas - SUCOP			
61600 – Superintendência de Obras Públicas - SUCOP			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
14.244.0003.225500	44.90.51	2.700.1	2.467.519
TOTAL			2.467.519

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**ATO COMPLEMENTAR 001
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROSTUTELARES 2024/2028**

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução nº 071/2022, em atenção ao Edital nº 001/2023, em conformidade com os itens 10.3., 11.1 , 12.1, 13.1 e 19.

RESOLVE:

Art. 1 Abrir prazo para interposição de recursos para os candidatos constantes no anexo I deste ato, devido ao fato de que os nomes não foram publicados nas listas de inscritos HABILITADOS e INABILITADOS no Ato 001/2023.

Art. 2 Aos candidatos mencionados no art. 1º, conforme previsto no Edital 001/2023, será concedido o prazo para interposição de recurso, de 31/05/2023 a 02/06/2023 até às 16h, sempre em dias úteis, das 09h às 16h, de forma presencial, na sede do CMDCA: Edifício Cidade do Salvador, nº 397, 3º andar, sala 313, Comércio.

Art. 3 Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município de Salvador, PODERÁ requerer a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, no período de 31/05/2023 a 02/06/2023 até às 16h, sempre em dias úteis, das 09h às 16h, de forma presencial, na sede do CMDCA: Edifício Cidade do Salvador, nº 397, 3º andar, sala 313, Comércio.

Art.4 Retificar os motivos que inabilitaram a candidata constante do anexo II, concedendo o prazo para interposição de recurso, constante no art. 2.

Art.5 Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 30 de maio de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da comissão

INABILITADA

CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	ITENS NO EDITAL - APONTADOS COMO INABILITAÇÃO
JOSELINA REIS OLIVEIRA SILVA	0880975873	ITEM 9.4, I (CÍVEL E CRIMINAL)

HABILITADOS

CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE
NÍVEA ANDRADE DE OLIVEIRA	1157058051
JÉSSICA JESUS NOVAES	0793713960
MÁRIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	0759700230
ESTER TORRES OLIVEIRA	1510838198
KEELLY RIBEIRO DO AMOR DIVINO GONÇALVES	1301074330

Anexo II

INABILITADA

CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	ITENS NO EDITAL - APONTADOS COMO INABILITAÇÃO
ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	1535763590	ITEM 9.4, J

RESOLUÇÃO 023/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996, em consonância com a Assembleia Geral Ordinária nº 364ª, realizada no dia 17 de maio de 2023, e em conformidade com o que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação.

Considerando que a Lei 8638/2014, incluiu no calendário oficial de eventos da Cidade do Salvador o dia da Caminhada Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que se avizinha o dia 13 de julho, no qual é realizado o aniversário da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Considerando que na data mencionada supra, é realizada a caminhada do ECA, da qual participa todo o Sistema de Garantia de Direitos e a Sociedade Civil Organizada.

Considerando que a Caminhada do ECA organizada pelo Conselho Tutelar de Salvador, busca conscientizar a população sobre os direitos de crianças e adolescentes no país, especialmente no Município do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a reserva orçamentária do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a realização da Caminhada do ECA 2023.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 24 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 024/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Resolução 011/2023 e com a deliberação Comissão do Processo Simplificado e da Assembleia Geral Ordinária nº 364ª realizada em 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resultado final após análise dos recursos do Processo de Escolha de Suplentes que assumirá vacância de titular no Conselho Tutelar VIII Cajazeiras e a suplência do Conselho Tutelar XVI Ipitanga:

ORDEM	CANDIDATOS:	NOTA FINAL	EXPERIÊNCIA 3,0 PONTOS	VOTOS 3,0 PONTOS	MORADIA/ ATUAÇÃO 2,0 PONTOS	CURSO S: 2,0 PONTOS
1º	SIDNEY SILVA SANTOS	7,69	3,0	0,69	2	2
2º	LINDINALVA SILVA SANTOS	4,91	1,3	0,76	2	0,85
3º	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS	4,31	0,71	3,0	0	0,6
4º	CARINE SOUZA SANTOS	2,74	1,1	0,43	0	1,21
5º	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO	2,17	0,53	0,77	0	0,87
6º	MARIA CECILIA COSTA DOS SANTOS	1,67	0,44	0,67	0	0,56
7º	RAILSON CRISPIM PINHEIRO SANTOS	1,62	0,18	0,77	0	0,67

Art. 2º - Convocar o senhor Sidney Silva Santos, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar VIII Cajazeiras, a partir de 01 de junho de 2023, até a finalização do mandato em 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Declarar a senhora Lindinalva Silva Santos, como primeira suplente do Conselho Tutelar XVI Ipitanga, por ter sido a única entre os candidatos a ter optado em concorrer a vaga pelos dois conselhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 196/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 26391 / 2022 em 28/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-15, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **GNC PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 08.471.509/0001-24, para execução de obras de demolição de três galpões com área construída de 4.570,00m², situada num terreno de 2.491,77m², e previsão de geração de resíduos de demolição de **892,41 m³**, localizada na Avenida Jequitiaia, 101, 103 e 105, Comércio, Salvador-BA, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°57'46,58"S, 38°30'18,57"W, 12°57'46,71"S, 38°30'18,12"W, 12°57'49,07"S, 38°30'18,95"W, 12°57'50,50"S, 38°30'19,71"W, 12°57'50,50"S, 38°30'19,71"W, 12°57'50,54"S, 38°30'19,73"W, 12°57'50,25"S, 38°30'20,36"W, 12°57'50,21"S, 38°30'20,33"W, 12°57'50,21"S, 38°30'20,34"W, 12°57'48,75"S, 38°30'19,64"W, 12°57'47,46"S, 38°30'19,01"W, 12°57'47,46"S, 38°30'19,01"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da **Autorização para Supressão de Vegetação - ASV**, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. As obras de demolição somente poderão ser iniciadas após a emissão dos Alvarás de Demolição, por parte desta SEDUR;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVII. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência

desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de maio 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 200/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 24379/2022 de 25/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-48**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A** inscrita no **CNPJ 40.432.544/0081-21**, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador, para a (ERB) BACAB12, modalidade greenfield, para operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 61,1 W, situada na Rua Rosineide, s/n, Tancredo Neves, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°56'42,00" S e 38°26'51,00" O (Datum Sirgas 2000), Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) do poste, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta licença, relatório fotográfico que comprove a fixação, no acesso ao site, da placa de sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética, conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 em 12/09/03;

IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta licença, a Licença de Funcionamento para Estação emitida pela Anatel (válida), devendo mantê-la sempre atualizada para fins de fiscalização.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 23/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2023, a Srª. JACIARA SANCHES BARRETO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56, desta Fundação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 31 de maio de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 105/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Carlos Sampaio Passos**, matrícula nº 3027380, Secretário Administrativo, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Monitoramento e Controle Operacional, da Coordenadoria de Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS), da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Melquisedenes Santana Teixeira**, matrícula nº 3074618, por motivo de férias regulamentares no período de 12/06/2022 a 11/07/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de maio de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 106/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Barbara Goes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Operações de Transporte Público - Diretoria de Operações de Transportes Públicos, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Sidelvan de Almeida Nobrega**, matrícula nº 3164706, por motivo de férias regulamentares no período de 14/06/2023 a 13/07/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de maio de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº123/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Cond. Pituba Bella Vida**, localizado na Rua Sargento Astrolábio, 356, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o

conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2.346/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Cond. Pituba Bella Vida**, localizado na Rua Sargento Astrolábio, 356, Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 3,20m, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 2.346/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº124/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Point - O Boteco**, localizado na Travessa Jayme Sapólnik, 07, Via Loca (VL), no Bairro do Imbuí, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2.351/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Point - O Boteco**, localizado na Travessa Jayme Sapólnik, 07, Via Loca (VL), no Bairro do Imbuí, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente

recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 26,60m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 2.351/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 133/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Promover o afastamento da servidora **IRENE DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 3014388, nos termos do Parecer Jurídico exarado no Processo Digital nº 84569/2023, em observância ao art. 33, da Lei Complementar nº 68/2017, que altera o art. 236, da Lei Complementar nº 01/1991, em observância aos seus incisos I e II.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 134/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas atribuições, a partir de 01/06/2023 o servidor **UBIRAJARA FALEWTA BORBA**, matrícula nº 3018599, nos termos do Parecer Jurídico exarado no Processo Digital nº 65759/2023, em cumprimento disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 68/2017, que altera o art. 236, da Lei Complementar nº 01/1991, em observância aos seus incisos I e II.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 135/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da **"PROCISSÃO DE SANTO ANTÔNIO"**, promovida pelo Convento Nossa Senhora da Piedade, **no dia 13 de junho de 2023**, conforme solicitação feita através do processo Transalvador nº 90752/2023, e

Licenciamento CLE/SEDUR n.º 9375/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos na área Central da Cidade:

I - Interditar progressivamente o tráfego de veículos quando da realização da Procissão, a partir das 18:30, nas seguintes vias: Praça da Piedade (saída da Igreja Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Piedade), Rua Direita da Piedade, Rua do Salete, Rua Conselheiro Spínola, Rua Comendador Gomes Costa, Rua General Labatut, Rua Conselheiro Junqueira Ayres, Praça da Piedade (chegada na Igreja Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Piedade).

Art. 2.º O uso de som incluindo trio ou minitrio, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SEMOP, SEDUR e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 3.º O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública, Segurança do local e o suporte permanente nas barreiras de trânsito visando a integridade dos Agentes de Trânsito.

Art. 4.º O Público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes.

Art. 5.º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 136/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3.º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **construção da rede de esgotamento sanitário e lançamento, do empreendimento residencial Reserva Paturi, com extensão de 230,00m**, local da obra, Rua Vereador Zezéu Ribeiro, 1389, Via Coletora II (VC-II), Bairro da Fazenda Grande I, uso do método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 17.670/2022, sob a responsabilidade técnica Dou Reserva Paturi Emp. Imob. SPE Ltda.;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a **construção da rede de esgotamento sanitário e lançamento, do empreendimento residencial Reserva Paturi, com extensão de 230,00m**, local da obra, Rua Vereador Zezéu Ribeiro, 1389, Via Coletora II (VC-II), Bairro da Fazenda Grande I, uso do método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§ 1.º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2.º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3.º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1.º.

§ 4.º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§ 5.º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2.º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3.º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1.º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4.º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5.º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6.º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência,

pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 17.670/2022, sob a responsabilidade técnica da Dou Reserva Paturi Emp. Imob. SPE Ltda.

Art. 7.º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 137/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3.º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da "**FESTA DE SÃO PEDRO**", promovida pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia, no dia 29 de junho de 2023, conforme processo TRANSALVADOR n.º 80752/2023, e licenciamento CLE/SEDUR n.º 8544/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos na área Central da Cidade:

I - Interditar progressivamente o tráfego de veículos, quando da realização da Procissão, a partir das 15:30, nas seguintes vias: Praça da Piedade (saída da Igreja de São Pedro), Rua Direita da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Rua Forte de São Pedro, Av. Sete de Setembro, Praça da Piedade (chegada na Igreja de São Pedro);

II - Interditar o tráfego de veículos, na Praça da Piedade (trecho compreendido entre Av. Sete de Setembro e a Rua Direita da Piedade), das 15:30 às 18:00.

Art. 2.º O uso de som incluindo trio ou minitrio, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SEMOP, SEDUR, e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 3.º O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública, Segurança do local e o suporte permanente nas barreiras de trânsito visando a integridade dos Agentes de Trânsito.

Art. 4.º O público deverá ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes, e evitar interferência em vias não interditadas.

Art. 5.º Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 6.º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 138/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANDARA SANTOS SANTANA**, matrícula n.º 3093311, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B" Grau 63, do Setor de Campanhas Educativas e Programação Visual, da Gerência de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Lenildo Galdino Fonseca**, matrícula n.º 3067492, durante o período de 26/06/2023 a 25/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA ATUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N.º 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N.º 12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 452/2023

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 453/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AILTON ANTONIO OLIVEIRA	PR30024/2023	T948503404	INDEFERIDO
ALEXANDRE CRUZ BOMFIM	PR30218/2023	T506113263	INDEFERIDO
ALEXANDRE SOUZA LIMA	PR30351/2023	T387400718	INDEFERIDO
ALIZENILTON PEREIRA DOS SANTOS	PR29487/2023	T489622566	INDEFERIDO
ALVARO GUIBSON PEDREIRA DE OLIVEIRA	PR30134/2023	T489623953	INDEFERIDO
ANDERSON DA SILVA ALMEIDA	PR29725/2023	T911306665	INDEFERIDO
ANTONIO EDUARDO FEIJO PEREIRA	PR27811/2023	T501800217	INDEFERIDO
AUGUSTO MATEUS ARAUJO CARVALHO	PR29523/2023	T928613818	INDEFERIDO
BRENDA LADISLAU LIMA	PR16114/2023	T389900242	INDEFERIDO
BRUNNA FREITAS PAES COELHO	PR29791/2023	T927900545	INDEFERIDO
CAIO LUCAS BRITO SOARES	PR30325/2023	T116702430	INDEFERIDO
CALIANDRA PINTO ARAUJO	PR30052/2023	T926000309	INDEFERIDO
CAROLINE SAMPAIO FALCAO	PR29757/2023	T114501843	INDEFERIDO
DAVERTON FURTADO DOS SANTOS	PR29650/2023	T483708932	INDEFERIDO
DIEGO SANTOS MARTINEZ	PR29279/2023	T911500969	INDEFERIDO
DINA MARIA COELHO DA COSTA TOURINHO	PR29261/2023	T115501344	INDEFERIDO
DJALDIR SANTOS FREIRE JUNIOR	PR30003/2023	T928304766	INDEFERIDO
EDNALVA MOREIRA DOS SANTOS	PR29963/2023	T505300403	INDEFERIDO
ELOILTON DA SILVA DA HORA	PR29658/2023	R006253332	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO LTDA	PR29287/2023	M000177549	INDEFERIDO
ERONILDES DE JESUS SANTOS	PR29698/2023	T890500184	INDEFERIDO
EVA CATARINA DE FREITAS RODRIGUES	PR30203/2023	R006210696	INDEFERIDO
FERNANDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	PR30081/2023	T116802090	INDEFERIDO
FLAVIO LINDOMAR TIEFENSEE	PR30191/2023	T948503432	INDEFERIDO
GENARIO DANTAS DE JESUS	PR29748/2023	T115809050	INDEFERIDO
GERALDO DOS SANTOS MACHADO JUNIOR	PR29520/2023	R006267765	INDEFERIDO
GILMAR SOUZA SANTOS	PR29428/2023	T395515468	INDEFERIDO
GILTANIA PEREIRA AQUINO DOS SANTOS	PR29380/2023	T890001983	INDEFERIDO
JACKSON DA CONCEICAO ROSAS	PR30077/2023	T482200150	INDEFERIDO
JOABISON OLIVEIRA NASCIMENTO	PR29245/2023	M000177277	INDEFERIDO
JORGE ANSELMO CORREIA NASCIMENTO	PR30013/2023	M000177873	INDEFERIDO
LAILSON DE SENA DO NASCIMENTO	PR28226/2023	R006216240	INDEFERIDO
LEANDRO SOARES	PR29362/2023	T391003557	INDEFERIDO
LEORONAL DE OLIVEIRA CORREIA	PR29641/2023	T928613710	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR29219/2023	R006238510	INDEFERIDO
LUANA SILVA GOES	PR30230/2023	T395516015	INDEFERIDO
MARCIA PEREIRA SILVA LIMA	PR30261/2023	T499011433	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO ARAUJO PEREIRA	PR29666/2023	R006253869	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO ARAUJO PEREIRA	PR29671/2023	R006253879	INDEFERIDO
MARCOS BATISTA DE SANTANA	PR29394/2023	T392300075	INDEFERIDO
MARCOS LUIS SOUSA LOPES	PR29886/2023	R006254257	INDEFERIDO
MARIA TEREZA PIAI	PR29474/2023	T489623523	INDEFERIDO
MAURICIO CRUZ DE CARVALHO	PR29913/2023	M000177964	INDEFERIDO
NATANAEL FERNANDO DOS SANTOS	PR29903/2023	T489623839	INDEFERIDO
NILTON SA DAMASCENO	PR29443/2023	R006271212	INDEFERIDO
PEDRO LUCAS DA SILVA	PR29198/2023	T489623328	INDEFERIDO
PEDRO PAULO SANTOS DO CARMO	PR29773/2023	M000176729	INDEFERIDO
RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA	PR29737/2023	M000176943	INDEFERIDO
RENATO CONCEICAO DE ALMEIDA	PR30155/2023	T928614826	INDEFERIDO
RICARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	PR30317/2023	T123902932	INDEFERIDO
ROBSON NEVES GONCALVES	PR30109/2023	T928613918	INDEFERIDO
ROSICLESSIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PR29171/2023	T143011622	INDEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR30238/2023	R006211727	INDEFERIDO
SERGIO LUIZ LIMA DA SILVA	PR28974/2023	T389300500	INDEFERIDO
THAIS REJANE MATOS SANTOS SOBREIRA	PR29867/2023	T391004319	INDEFERIDO
VANDERSON RIBEIRO CONCEICAO	PR29588/2023	T143011670	INDEFERIDO
VICTORIA ROCHA LIMA E SILVA CABRAL	PR29306/2023	T115808727	INDEFERIDO
VÍVIAN FERNANDES DE MIRANDA	PR30344/2023	T116301523	INDEFERIDO
WAGNER RAMALHO BORGES	PR28353/2023	T499011674	INDEFERIDO
WILSON GOMES JUNIOR	PR30286/2023	F001500622	INDEFERIDO
JACKSON FRANCISCO	PR28652/2023	R006217313	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAIAS CAIRES SILVA FILHO	PR29592/2023	T482700342	INDEFERIDO
ADALVO RAIDAL DOS SANTOS JUNIOR	PR30089/2023	T945000123	INDEFERIDO
ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	PR29433/2023	R006250398	INDEFERIDO
ANTONIO RICARDO AMORIM DE BRITO	PR29649/2023	T423903148	INDEFERIDO
AUGUSTO CARVALHO SANTOS	PR30295/2023	T489623206	INDEFERIDO
AURESLINDO PIRES SILVESTRE DE OLIVEIRA	PR29249/2023	T501800252	INDEFERIDO
BRIVALDIR BARRETO NUNES	PR29286/2023	T425803249	INDEFERIDO
CARINA NAOMI DAITEN	PR29811/2023	T425803311	INDEFERIDO
CARLA TAISE PEREIRA RAMOS	PR29308/2023	T499011539	INDEFERIDO
CARLOS NONATO TRINDADE GOES	PR30301/2023	R006263899	INDEFERIDO
CLAUDIVAN SANTIAGO SANTOS	PR29384/2023	T890002212	INDEFERIDO
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR29304/2023	R006226250	INDEFERIDO
DAMASIO SOUSA SANTOS	PR29180/2023	T069603621	INDEFERIDO
DANIELSON SOUSA LUZ	PR29726/2023	M000177084	INDEFERIDO
DILSON ALMEIDA SANTOS	PR29273/2023	T387303805	INDEFERIDO
DOROTHY DO VENCIMENTO SANTOS LARANJEIRAS	PR29946/2023	R006222208	INDEFERIDO
EDILENA SOUZA DE OLIVEIRA	PR29866/2023	T143011883	INDEFERIDO
EDILSON SILVA SANTOS	PR29230/2023	T482200171	INDEFERIDO
ELENILDO SANTOS DE ARAUJO	PR29170/2023	T928614990	INDEFERIDO
EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA NASSIFFE	PR29616/2023	T493703008	INDEFERIDO
FABIO MENESES FEITOSA	PR29640/2023	T488811521	INDEFERIDO
FELIPE BRUNO MOREIRA DOS SANTOS GOES	PR30400/2023	T143011957	INDEFERIDO
FERNANDO RIBAS FEIJO	PR29532/2023	R006251757	INDEFERIDO
FLORISVALDO DE SANTANA OLIVEIRA	PR30342/2023	R006254308	INDEFERIDO
HEDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PR30153/2023	T505900270	INDEFERIDO
HUMBERTO BISPO GONCALVES	PR29761/2023	T389300462	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR29122/2023	T232900315	INDEFERIDO
JOAO AUGUSTO DE ARAUJO GOES FILHO	PR29255/2023	T115809684	INDEFERIDO
JONEI DE OLIVEIRA LUZ	PR29213/2023	T925900081	INDEFERIDO
JORGE ANSELMO CORREIA NASCIMENTO	PR30010/2023	M000180659	INDEFERIDO
JOSE CARLOS NASCIMENTO	PR29157/2023	T115808846	INDEFERIDO
JUAN LUCAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA BATISTA	PR29554/2023	R006252342	INDEFERIDO
KAMAYURA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO	PR29175/2023	T116702206	INDEFERIDO
LENI LAURA GOMES BITTENCOURT	PR30246/2023	T442505294	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR29690/2023	T441700252	INDEFERIDO
LUCIANO SOUZA DOS SANTOS	PR29141/2023	T143110708	INDEFERIDO
LUIS FRANCISCO REIS AFONSO	PR30349/2023	T928614413	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR29374/2023	R006251251	INDEFERIDO
MANOEL ALMEIDA MASCARENHAS	PR29584/2023	T116701920	INDEFERIDO
MARCIO CERQUEIRA DE JESUS	PR29413/2023	R006239229	INDEFERIDO
MARCIO LUIZ DA SILVEIRA	PR28997/2023	R006215694	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO ARAUJO PEREIRA	PR29669/2023	R006254840	INDEFERIDO
MARCOS LUIS SOUSA LOPES	PR29883/2023	R006254267	INDEFERIDO
MARCOS NOGUEIRA ACTIS	PR29483/2023	T115808986	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DRUMOND	PR30272/2023	T928304869	INDEFERIDO
MARIA CAROLINA SANTOS MARTINS	PR29788/2023	T140601510	INDEFERIDO
MARLY SOUSA SILVEIRA	PR29455/2023	T501800239	INDEFERIDO
MULTIPLICAR SERVICOS LTDA	PR29755/2023	M000176841	INDEFERIDO
NAYARA CARVALHO OLIVEIRA	PR29105/2023	T942400132	INDEFERIDO
NEILSON OLIVEIRA SALES	PR29504/2023	T425803426	INDEFERIDO
PATRICIO GOMES DA SILVA MOTA	PR30199/2023	R006277412	INDEFERIDO
PAULO FREIRE ALVES	PR29061/2023	T489623404	INDEFERIDO
ROSENILDO JANUARIO DA CONCEICAO	PR29718/2023	R006214527	INDEFERIDO
SANDRO ANJOS DOS SANTOS	PR29587/2023	T926300418	INDEFERIDO
TALIS JUNIOR MENESES BARBOSA	PR30106/2023	T489502939	INDEFERIDO
THIAGO VIANA DE LUCENA	PR29505/2023	T116702172	INDEFERIDO
VAGNER DE ALBUQUERQUE MATOS	PR30063/2023	T116702127	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VENERANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	PR30000/2023	T114700225	INDEFERIDO
VERONICA GOMES ALBERGARIA	PR29070/2023	T946005269	INDEFERIDO
VILMARIO ANTÔNIO FERREIRA ANA EXPEDITA COSTA FERREIRA	PR27176/2023	T890001764	INDEFERIDO
WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	PR29654/2023	T425803383	INDEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 31 de maio de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 454/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAUTO LIMA SANTIAGO FILHO	PR28500/2023	T944200519	INDEFERIDO
ADRIANA GOMES BARRETO	PR30078/2023	T393700348	INDEFERIDO
ALEX DE JESUS LEITE	PR29042/2023	T391805216	INDEFERIDO
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	PR29679/2023	T928614140	INDEFERIDO
ANA BÁRBARA MARTINS COSTA	PR30083/2023	T395515533	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS ALVES LOPES	PR28942/2023	T489622138	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS VALVERDE NORONHA	PR29283/2023	T489502935	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE RIBEIRO SANCHES FILHO	PR29161/2023	R006269039	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE GALRAO LEAL	PR29100/2023	T489622440	INDEFERIDO
ANTONIO SERGIO MACIEL DE CARVALHO	PR28585/2023	T115809035	INDEFERIDO
ARISVALDO SERGIO OLIVEIRA SAMPAIO	PR29475/2023	T946005292	INDEFERIDO
ARIZELDO SANTOS DA SILVA	PR29025/2023	T437500871	INDEFERIDO
CAROLINA LIMA GANGUCU	PR28978/2023	T143011231	INDEFERIDO
CAROLINE DE JESUS DIAS	PR27924/2023	T495001482	INDEFERIDO
CELSO LUIS NUNES DE JESUS	PR29615/2023	T144500758	INDEFERIDO
CHURRASCARIA CANDEAL EIRELI - ME	PR29462/2023	T501300015	INDEFERIDO
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR29319/2023	R006224447	INDEFERIDO
DEISE PEREIRA ALMEIDA	PR30094/2023	T393607539	INDEFERIDO
DIOGO ALEXANDRE SANTOS	PR30004/2023	M000178286	INDEFERIDO
DIRLEY DE JESUS PEREIRA PERMODA	PR29931/2023	T143011077	INDEFERIDO
DOURIVAL DE SOUZA E SOUZA	PR28883/2023	T489623699	INDEFERIDO
EDISON JORGE DA SILVA PADULA	PR29172/2023	T114700413	INDEFERIDO
EDIVALDO PEREIRA LIMA FILHO	PR28550/2023	R006244873	INDEFERIDO
FABIO MENESES FEITOSA	PR29638/2023	T506113303	INDEFERIDO
FERNANDO RIBAS FEIJO	PR29531/2023	R006251620	INDEFERIDO
GRINALDO LOPES DE OLIVEIRA	PR29524/2023	T489201201	INDEFERIDO
GUILHERME DE MOURA LEAL VALVERDE	PR29121/2023	T143110671	INDEFERIDO
GUTEMBERG RODRIGUES DE JESUS	PR28893/2023	T489622674	INDEFERIDO
HELIETE RODRIGUES VIANA	PR29539/2023	F001500440	INDEFERIDO
HELIO DA SILVA VALOIS	PR29268/2023	T116702340	INDEFERIDO
HERMINIO VILARINHO FERNANDES FILHO	PR29709/2023	T942400403	INDEFERIDO
INSTITUTO DE ORG NEUROLOGICA DA BAHIA	PR28910/2023	M000176826	INDEFERIDO
ION DA SILVA BISPO JUNIOR	PR30069/2023	T501800336	INDEFERIDO
JACOMO PEREIRA DE ANDRADE NETO	PR28857/2023	T928614770	INDEFERIDO
JAILSON PEREIRA SACRAMENTO	PR28620/2023	T489622479	INDEFERIDO
JEANDERSON MESSIAS SOUZA SILVA	PR28647/2023	T118200181	INDEFERIDO
JORGE LUIS BONFIM OLIVEIRA LOPES	PR29750/2023	T928614046	INDEFERIDO
JOSEFA EUGENIA MATOS DOS SANTOS	PR29861/2023	T387303663	INDEFERIDO
KEILA AKEMI HORIKAWA SAMPAIO	PR29793/2023	T928614290	INDEFERIDO
LAILSON DE SENA DO NASCIMENTO	PR28224/2023	R006210971	INDEFERIDO
LAILSON DE SENA DO NASCIMENTO	PR28227/2023	R006261033	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR29208/2023	R006244196	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR29590/2023	R006249266	INDEFERIDO
MARCIO REZENDE DA CUNHA	PR29926/2023	T395515548	INDEFERIDO
MARIO ROBSON SILVA SANTOS	PR29431/2023	T503100528	INDEFERIDO
MARLI SANTOS FRANCA DOS REIS	PR29446/2023	T483708669	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MATEUS ALOIZIO DE OLIVEIRA SABACK	PR29839/2023	T116802022	INDEFERIDO
MB COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PR29821/2023	R006242036	INDEFERIDO
MISAEEL SANTANA DE OLIVEIRA	PR29068/2023	T389900789	INDEFERIDO
OTIMA TRANSP DE SALVADOR SPE SA	PR29296/2023	T491910065	INDEFERIDO
PATRICIA CASTRO DOS ANJOS	PR29699/2023	T489622993	INDEFERIDO
PRISCILA CORREIA PINHEIRO DE MATOS	PR29495/2023	T140601699	INDEFERIDO
RAUL LIMA GOUVEIA	PR29307/2023	T928304769	INDEFERIDO
REINALDO DE JESUS OLIVEIRA	PR29397/2023	F001499762	INDEFERIDO
RITIELE LIMA DA SILVA	PR29537/2023	T393700341	INDEFERIDO
ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	PR29246/2023	R006247868	INDEFERIDO
RONALDO SANTOS MARQUES	PR29178/2023	T483708703	INDEFERIDO
SAMANTHA VIDERO CALDAS DA SILVA	PR29127/2023	T143110673	INDEFERIDO
SELMO CORREIA DA CONCEICAO	PR29667/2023	T947702348	INDEFERIDO
SIMONE PINTO FONSECA	PR28519/2023	T143011067	INDEFERIDO
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	PR29908/2023	R006259074	INDEFERIDO
THAIS REJANE MATOS SANTOS SOBREIRA	PR29871/2023	T483708189	INDEFERIDO
THIAGO FELIPE RIBEIRO SOUZA	PR29226/2023	M000179870	INDEFERIDO
UBIRAJARA BATISTA PEREIRA	PR29779/2023	T116301491	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29878/2023	R006232733	INDEFERIDO
WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	PR29659/2023	T116802127	INDEFERIDO
CAMILA ALBUQUERQUE DE FARIAS GUIMARAES	PR28658/2023	T391805179	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
59156/2023	EDVANIA COSTA SILVA	3º
82335/2023	HAMILTON SANTIAGO GUEDES	5º
67408/2023	JORGE EDUARDO SIMOES VIEGAS	5º
64541/2023	JOSE DOVAL DE OLIVEIRA	8º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 26 de maio de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE****Progressão por Titulação - INDEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
91051/2023	ALEX ALVES DE JESUS NUNES
90998/2023	CLAUDIONOR DUARTE DE OLIVEIRA NETO
37944/2023	JOSE AUGUSTO SANTOS SANTIAGO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
69336/2023	CLAUDIO CALMON DE SOUZA	4º
68145/2023	ELADIO BERNARDES MONTEIRO JUNIOR	4º
72515/2023	HELIO BARBOSA DOS SANTOS	7º
62625/2023	JOAO PAULO DE SOUZA LOPES	3º
80979/2023	JOSE AUGUSTO BORGES PEREIRA	7º
62071/2023	JUCILENE COSTA SERAFIM DOESANTOS	4º
80275/2023	LAURENTINO SILVA NETO	5º
73220/2023	LAZARO JOSE FERREIRA FRAGA	7º
59023/2023	LUIS CLAUDIO SANTOS SODRE	4º

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
67171/2023	MARCELINO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	6º E 7º
79556/2023	MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO	4º
16821/2023	NARAIANA FARIA DOS REIS	3º
81662/2023	NEILTON AUGUSTO SANTOS ROSA	4º
60177/2023	IVALDO ROCHA MOTA	9º
57931/2023	OTAVIANO DE SOUSA FILHO	4º
55359/2023	RICARDO LUIZ NAVES RABELO	3º
68401/2023	RITA DE CASSIA ARAGÃO COSTA	7º
62918/2023	ROBERTO BARBOSA MONTEIRO	3º
58601/2023	ROBERTO DA SILVA	9º
62061/2023	SELMA DA SILVA GRANJA	4º
67875/2023	VALTER DE OLIVEIRA SABACK JUNIOR	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 26 de maio de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/05/2023 - 1º JARI

A JARI, NO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES IMPOSTAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - TRANSALVADOR POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB POR UNANIMIDADE, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 5/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ABDIAS FELIX DOS SANTOS	PR28180/2023CSO	T393605840	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
AGOSTINHO RIBEIRO DE JESUS	PR26235/2023CSO	T424402531	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
AMADEU ANDRADE COSTA JUNIOR	PR26205/2023CSO	T485300083	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANDREIA RAMOS SANTOS	PR28352/2023CSO	T948202609	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIA ROSA FERREIRA BASTOS	PR30290/2023CSO	T390200072	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIO CARLOS ARAGAO DOS SANTOS JUNIOR	PR29467/2023CSO	T928800845	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO CARLOS SANTOS BARBOSA	PR30558/2023CSO	T927603746	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIO JAQUES PEDREIRA FILHO	PR27558/2023CSO	T393606453	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO SOUZA SANTOS	PR27105/2023CSO	T493302704	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ARANY SANTANA NEVES SANTOS	PR29085/2023CSO	R006177661	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BARBARA MOREIRA AMARAL	PR27292/2023CSO	T928612162	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BENIGNO PEDREIRA DE SOUZA JUNIOR	PR30095/2023CSO	T389500364	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BERNARD CORDEIRO BRITO	PR28066/2023CSO	T493302623	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BRUNO ROCHA DE JESUS	PR28270/2023CSO	R006205146	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CARMEM DOLORES MORENO DA CUNHA	PR27570/2023CSO	R006247091	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CESAR COSTA REIS FILHO	PR27951/2023CSO	T390500408	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CRISTIANO GOMES DA PAIXAO	PR25532/2023CSO	R006146770	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIEL RIBEIRO VITENA	PR26272/2023CSO	T117600415	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DIEGO SANTOS FONSECA	PR28000/2023CSO	T116800519	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDSON BRANDAO AZEVEDO	PR30530/2023CSO	M000169284	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
EGIDIO TELES VIEIRA	PR29074/2023CSO	F001498222	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ELIANE RAMOS COUTINHO BORGES	PR27975/2023CSO	T506500188	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ELIFIA VIANA CONCEICAO SANTOS	PR27904/2023CSO	T946503569	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ERICA FARIAS SANTANA	PR27963/2023CSO	T396400486	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EVERTON FARIAS MELO	PR28659/2023CSO	T442503665	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
EWERTON MENDONCA FIGUEREDO	PR27954/2023CSO	R006159620	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FABRICIO SANTOS DA SILVA	PR26761/2023CSO	R006181274	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
FELIPE CUNHA GOES	PR29721/2023CSO	T442505216	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FLORISVALDO DA SILVA ANDRADE	PR30685/2023CSO	T504800022	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
FRANCISCO SILVA MOTA	PR27610/2023CSO	T496402847	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HELIO BOTELHO PINTO DA SILVA FILHO	PR27984/2023CSO	T934101017	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IDEILDSON CHAVES FRAGA DE ARAUJO	PR28376/2023CSO	M000160966	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
INDAIA PEREIRA DA SILVA	PR27260/2023CSO	P002314718	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ISAAC DANON JUNIOR	PR29999/2023CSO	R006210635	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ISAAC MARCELO SILVA DOS SANTOS	PR29604/2023CSO	T140500240	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JACQUELINE BARBOSA MOREIRA	PR28222/2023CSO	T116800602	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JAILSON BARBOSA DE SOUZA	PR29714/2023CSO	T116700899	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS	PR28104/2023CSO	T115400114	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE ATILA GOMES DE MELO	PR30080/2023CSO	T440503095	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE AUGUSTO ROCHA DE CARVALHO	PR27516/2023CSO	R006184053	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE DJALMA DE SOUZA	PR26488/2023CSO	T141600941	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR26406/2023CSO	R006145345	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR27642/2023CSO	R006146597	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR28024/2023CSO	R006170150	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR28032/2023CSO	R006165593	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR28040/2023CSO	R006160578	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR28392/2023CSO	R006148514	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JUCIVAL SILVA FREITAS	PR26071/2023CSO	F001497819	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LAURENCIO DAIELLO	PR21503/2023CSO	R006110508	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LEONALDO MARCELO PRATA SILVA	PR28076/2023CSO	T928610712	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LGB COMERCIO DE BOTIJOES DE GAS LTDA ME	PR29294/2023CSO	T391804119	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LGB COMERCIO DE BOTIJOES DE GAS LTDA ME	PR29294/2023CSO	T391804119	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIS GUSTAVO SOUZA DOS SANTOS	PR27730/2023CSO	M000166721	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA	PR27834/2023CSO	T116300171	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA DE FATIMA DA NATIVIDADE P REAL	PR27046/2023CSO	T117600267	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA EROTILDES ALVES DE CARVALHO	PR26567/2023CSO	R006154537	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIA MARLENE DA SILVA BASSO	PR28051/2023CSO	R006133922	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA VERENA MARTINS ALVES LYRA	PR27686/2023CSO	T931100852	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIVALDO SILVA DOS SANTOS	PR26737/2023CSO	R006181363	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MARLI SOUZA SILVA MARQUES	PR30477/2023CSO	T114500486	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MATEUS LIMEIRA SILVA	PR29187/2023CSO	T440503458	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA	PR29943/2023CSO	M000166740	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MATHEUS ASSIS SANTOS GOIS	PR26720/2023CSO	T425802679	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MICHELE BORGES CHASTINET DA HORA	PR27532/2023CSO	T489100422	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MURILLO BAGANO GUIMARAES SOUZA	PR28013/2023CSO	T390200255	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NIELSON ASSIS DE JESUS	PR30592/2023CSO	R006238846	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RAFAEL BATISTA ALVES	PR28136/2023CSO	T114500957	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
RAFAEL DE PINHO SILVA	PR25979/2023CSO	R006163492	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA	PR28290/2023CSO	R006153135	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ROBERTO ANASTACIO DOS SANTOS	PR28335/2023CSO	T430200878	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ROBERTO JOSÉ DA SILVA FARIAS	PR28018/2023CSO	T390400102	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROSANA FELIX DE FRANCA BARBOSA	PR26911/2023CSO	M000155134	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SAMUEL CERQUEIRA SANTOS	PR26301/2023CSO	T491909726	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR29583/2023CSO	R006175555	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SIMEIA SIMOES LEAL	PR27635/2023CSO	T143009559	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	PR27488/2023CSO	R006208626	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	PR27488/2023CSO	R006208626	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TAIS DO CARMO SANTOS	PR30666/2023CSO	T499010181	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VANDA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	PR29451/2023CSO	T114500226	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VICTOR DE LIMA BRAGA	PR28279/2023CSO	T928400172	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28852/2023CSO	R006139207	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28852/2023CSO	R006139207	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ARYANNE RIBAS FELIX	PR28530/2023CSO	R005906049	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR26458/2023CSO	R006186232	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CAROLINE SANTANA DE ARAUJO CALDAS	PR30828/2023CSO	M000149914	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
CRISTIANO DE JESUS DE PINHO E SOUZA	PR27848/2023CSO	M000088627	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DANILO DE JESUS AGUIAR	PR26123/2023CSO	R006043562	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DANILO SANTOS SERRA	PR26604/2023CSO	T488100762	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DENILTON SILVA DE JESUS	PR29124/2023CSO	T945100314	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR29511/2023CSO	R005958590	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR29987/2023CSO	R005235952	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR27204/2023CSO	T490000107	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR29459/2023CSO	R006055516	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR29511/2023CSO	R005958590	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR29987/2023CSO	R005235952	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR27204/2023CSO	T490000107	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR29459/2023CSO	R006055516	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO	PR26773/2023CSO	R006122428	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR28945/2023CSO	R005836281	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR28968/2023CSO	R005870962	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR28996/2023CSO	R006065252	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26796/2023CSO	R005881364	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26818/2023CSO	R005645997	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26796/2023CSO	R005881364	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26818/2023CSO	R005645997	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GUTEMBERG RODRIGUES DE JESUS	PR28912/2023CSO	T440503774	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JACSON BORGES THOME	PR26870/2023CSO	M000148591	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JAMERSON DA SILVA	PR28566/2023CSO	T069603002	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOEDSON DOS SANTOS LIMA	PR27877/2023CSO	M000090237	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOEDSON DOS SANTOS LIMA	PR27894/2023CSO	T429309964	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE BRUNO OLIVEIRA BRAGA	PR27168/2023CSO	T896802237	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JULIANA SILVA DE MAGALHAES BRANDAO TONHA	PR27350/2023CSO	R006104823	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LIGYA CONSUELO TEIXEIRA DE ARGOLLO	PR29548/2023CSO	R005780325	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR28813/2023CSO	T482200028	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS COSTA	PR29967/2023CSO	M000162417	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
NELSON EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	PR25899/2023CSO	M000157768	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IVALDO DIAS DOS SANTOS	PR29978/2023CSO	R003520351	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IVALDO DIAS DOS SANTOS	PR29924/2023CSO	R003471959	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IVALDO DIAS DOS SANTOS	PR29887/2023CSO	R003340204	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IVALDO DIAS DOS SANTOS	PR30041/2023CSO	R003471436	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
IVALDO DIAS DOS SANTOS	PR30256/2023CSO	R004399982	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S A	PR29110/2023CSO	R006139875	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S A	PR29110/2023CSO	R006139875	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ROBERTO JOSE LOBAO NASCIMENTO FILHO	PR26927/2023CSO	T489616698	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RONALD AZEVEDO DA MOTA	PR30151/2023CSO	R006190600	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ROSANGELA LOPES BAHIA	PR30305/2023CSO	T429504347	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
SANDRA MENDONCA	PR28984/2023CSO	R006119947	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SIDELITO DALTRO DE JESUS	PR26053/2023CSO	T073600643	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS SA	PR29907/2023CSO	R005939424	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS SA	PR29907/2023CSO	R005939424	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29845/2023CSO	R006119726	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29639/2023CSO	R006118456	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30113/2023CSO	R006102227	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30170/2023CSO	R006102437	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30188/2023CSO	R006101635	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30214/2023CSO	R006093601	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30228/2023CSO	R006156278	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30239/2023CSO	R006093833	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30239/2023CSO	R006093833	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30512/2023CSO	R006122648	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30390/2023CSO	R006123359	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30419/2023CSO	R006118283	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30428/2023CSO	R006119296	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25835/2023CSO	R006094628	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25932/2023CSO	R006093224	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26375/2023CSO	R006071054	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29102/2023CSO	R006095988	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28253/2023CSO	R006075808	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28313/2023CSO	R006075421	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28382/2023CSO	R006075330	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28443/2023CSO	R006075118	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25835/2023CSO	R006094628	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25932/2023CSO	R006093224	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26375/2023CSO	R006071054	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30113/2023CSO	R006102227	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30170/2023CSO	R006102437	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30188/2023CSO	R006101635	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30214/2023CSO	R006093601	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30228/2023CSO	R006156278	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30239/2023CSO	R006093833	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29639/2023CSO	R006118456	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29845/2023CSO	R006119726	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30390/2023CSO	R006123359	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30419/2023CSO	R006118283	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30428/2023CSO	R006119296	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30512/2023CSO	R006122648	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28443/2023CSO	R006075118	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29102/2023CSO	R006095988	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28382/2023CSO	R006075330	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28313/2023CSO	R006075421	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28253/2023CSO	R006075808	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ADSON ARAGAO DOS SANTOS	PR30642/2023CSO	T928800938	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ALECIA FARIAS DE MENEZES	PR27884/2023CSO	M000159821	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALESSANDRA OLIVEIRA QUEIROZ	PR28398/2023CSO	T143110919	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
CARLOS NEVES DE SOUZA JUNIOR	PR30275/2023CSO	T116800066	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
NATHALIE SILVA RABELLO	PR26727/2023CSO	T391804239	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NATHALIE SILVA RABELLO	PR26727/2023CSO	T391804239	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
PALLOMA DE SOUZA BARROS	PR29777/2023CSO	R006179398	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SANTANDER LEAS SA ARR MERCANTILL	PR29860/2023CSO	R006138836	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SANTANDER LEAS SA ARR MERCANTILL	PR29860/2023CSO	R006138836	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30358/2023CSO	R006133899	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30372/2023CSO	R006139091	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26715/2023CSO	R006133941	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29204/2023CSO	F001496472	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29225/2023CSO	R006126315	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26715/2023CSO	R006133941	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29204/2023CSO	F001496472	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29225/2023CSO	R006126315	DAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30358/2023CSO	R006133899	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30372/2023CSO	R006139091	DAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1º JARI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 36/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 84049/2023.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 058/2013-Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preços unitários, para reforma de imóveis, onde serão implantadas as Prefeituras de Bairros na Cidade do Salvador-BA, correspondente ao LOTE 02 - Cajazeiras e Itapuã, de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **EG CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
SOLANO LOPES DE MENEZES	3086875	PRESIDENTE
ELIUDE CHAVES DE AQUINO	3067101	MEMBRO
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 30 de maio de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 35/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 165224/2022

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 023/2018-Objeto: Execução dos serviços de Requalificação Urbana do Terreiro de Jesus, no Bairro do Pelourinho, Salvador/BA, conforme sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, de acordo com Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
SOLANO LOPES DE MENEZES	3086875	PRESIDENTE
LIDIA MARIA LEAL SANTANA	3064493	MEMBRO
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 050/2023- PROC: 12173/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de **LIVRO PARA ATA, LIVRO PROTOCOLO, CADERNO, BLOCO DE PAPEL, AGENDA TELEFÔNICO**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 14/06/2023; abertura no dia 15/06/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 15/06/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 31 de maio de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 049/2023- PROC: 4217/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS (PAPEL A4).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
MONSARAS TRADE E SERVICOS LTDA	01	R\$ 242.838,96
	02	R\$ 26.972,40

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2023

Salvador, 31 de maio de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED em cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados a interposição de Recurso relativo à fase de julgamento de habilitação, dos Lotes 01 e 02 da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 005/2022
PROCESSO N.º: 126814/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de salas de atendimento educacional especializado (AEE) e sanitários PNE nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

Recorrente - Lotes 01 e 02:
ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Data da entrada: 29/05/2023 às 16h08m

Os demais licitantes poderão apresentar as contrarrazões ao Recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei nº 8666/93.

As razões do Recurso encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022
PROCESSO N.º: 194983/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (**BISCOITOS**), através do sistema registro de preço, destinado à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	01	152.775,00
	02	152.775,00
	03	142.695,00
	04	16.975,00
	05	16.975,00
	06	15.855,00

Data da Homologação: 31/05/2023

Salvador, 31 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

EMPRESA: GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.825.736/0001-01
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 51516/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais didáticos específicos para a continuidade do Programa de Regularização de Fluxo (Se Liga), solução educacional do Instituto Ayrton Senna, visando à utilização em unidades de ensino que ofertam o Ensino Fundamental - Anos Iniciais no período letivo de 2023.

PARÉCER: RPGMS/SMED às fls. 144/149, homologado pela PGMS à fl. 154.

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 58.653,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.361.0001.111800, Natureza da Despesa: 33.90.30;

Fonte: 1.541.3.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de maio de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de maio de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2023

PROCESSO N.º: 45671/2023

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0001-45

OBJETO: Aquisição de medicamento SOMATROPINA 6MG, FRASCO AMPOLA, para garantir atendimento de ação judicial em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.986,64 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias

DATA DO ATO: 30/05/2023

Salvador, 30 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

PROCESSO N.º: 574/2023

CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.329.222/0001-76

OBJETO: Aquisição de Materiais para ACCU-CHEK FLEXLINK, para atender demanda de Ação Judicial, em favor de paciente, conforme relato da GT/PENSO.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.640,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias

DATA DO ATO: 22/05/2023

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2023

PROCESSO N.º: 73007/2023

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COM. E DIST. DE PROD. MED. E COSM. LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

OBJETO: Aquisição 300 ampolas do medicamento: Salbutamol, solução injetável, 0,5mg/ml, ampola com 1ml, para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes de Ação Judicial, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta

DATA DO ATO: 31/05/2023

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.547 de 31 de maio de 2023, pág. 16.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 121/2023

Processo nº 12.214/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 121/2023

Processo nº 12.214/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER

PACIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

Salvador, 31 de maio de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO Nº 003/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 44.205/2023 - TRANSALVADOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comunicação social, para a prestação de serviços de envio de mensagens via whatsapp, para usuários de telefonia móvel. O serviço deve incluir também o gerenciamento, licenciamento e uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura, suporte técnico necessários, sob quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica o resultado do Recurso Administrativo interposto através do Processo Nº 44.205/2023.

RECORRENTE: **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA.**

Decisão Hierárquica:

Conhecer o recurso interposto pela empresa **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA**, para, no mérito, julgá-lo negar provimento, de acordo com o parecer da COPEL, processo Nº 44.205 e despacho homologatório do Sr. Superintendente da TRANSALVADOR, datado de 31 de maio de 2023.

Salvador, 31 de maio de 2023.

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 001/2023, realizado através da Dispensa de Licitação nº 003/2023:

PROCESSO Nº 75838/2023 - SEMOP

OBJETO: Alienação de bens, na forma de DOAÇÃO, considerados inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos apreendidas pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade - SEPEC da Coordenadoria de Serviços Diversos da SEMOP, do município de Salvador, conforme condições constantes no Anexo I do Edital.

DOADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP/PMS

PARECER RPGMS/SEMOP Nº 030/2023 de 05/05/2023.

AMPARO LEGAL: Artigo 17, inciso II, alínea "a" e artigos 24 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, Decreto Federal n. 9.373, de 11/05/2018, Lei Municipal n.8.459, de 23/08/2013 e Decreto Municipal nº 16.126 de 10 de novembro de 2005.

ARREMATANTE DA DOAÇÃO - DECLARADA VENCEDORA:

LOTE/ITENS	DONATÁRIO	CNPJ
LOTE ÚNICO (ITENS 01 AO 81)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA MUTANTE - GRUPO RECRIAR	02.811.357/0001-85

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2023

Gabinete da Secretária da SEMOP, 30 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.533 de 11 maio de 2023, Publicação da **AFM: 2023001975**

Onde se lê:

AFM: 2023001975

OBJETO: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO TINTA VERDE.

DATA DA AFM: 17/02/2023

Lê se:

AFM 2023004286

OBJETO: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO TINTA VERMELHA.

DATA DA AFM 28/04/2023

MARIA JOSE PINEIRO VENTIN
Coordenadora Administrativa

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria nº 029/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 82400/2023

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, em equipamentos do tipo BOXE, no **MERCADO MUNICIPAL POPULAR**, localizado na Avenida Jequitáia - Água de Meninos, s/n, Salvador - Bahia, nos setores, nºs e equipamentos, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 10/07/2023, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de maio de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2023

Processo: nº 78032/2023 - Empresa: Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 - Objeto: Pagamento de tarifa. Valor Total: R\$ 5.652,14 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) - Dotação: Projeto/Atividade 16.451.0009.122300, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 25. Data: 30/05/2023

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 08/2023-Processo nº 43920/2023-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de recuperação estrutural da ponte sobre o Rio Camarajipe, Tancredo Neves/Caminho das Árvores, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Vencedora: MB ENGENHARIA LTDA, com valor K de 0,81, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 2.379.766,82 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Critério de Julgamento: menor preço

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 29/05/2023

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 30 de maio de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005297

Processo:12066/2022.1

NE: 000236

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: RMR AGRINDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA, BENEFICIAMENTO

E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA

CNPJ: 03.612.196.0001/63

Objeto: Material de Gênero Alimentício

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 1.814,70 (Mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)

Salvador, 30 de maio de 2023

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 311/2023

PROCESSO: 5914/2013

CONTRATO: nº 007/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 298/2019 de 17 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	50.000,00

Salvador, 31 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 312/2023

PROCESSO: 1962/2019.

CONTRATO nº 094/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	2.931,70

Salvador, 31 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 314/2023

PROCESSO: 5816/2018.

CONTRATO nº 060/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	6.559,32

Salvador, 31 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 315/2023

PROCESSO: 5816/2018.

CONTRATO nº 099/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	1.989,00

Salvador, 31 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 348/2023

PROCESSO Nº: 144961/2022.

CONTRATO Nº 077/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/FUNFIN	234900	3.3.90.39	1.802.3	5.000,00

Salvador, 31 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 349/2023

PROCESSO nº 10620/2019.

CONTRATO nº 036/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: OI S/A.

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	R\$ 2.025,18

Salvador, 31 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 350/2023

PROCESSO: 4578/2015.

CONTRATO nº 047/2020

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

CONTRATADA: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE/FUNFIN	234900	33.90.39	1.802.3	R\$ 35,00

Salvador, 31 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 352/2023

PROCESSO nº 4578/2015.

CONTRATO nº 046/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: CLARO S.A

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE/FUNFIN	234900	33.90.40	1.802.3	R\$ 450,00

Salvador, 31 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 353/2023

PROCESSO nº 5106/2018.

CONTRATO nº 081/2018.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 03/2017- CPL/SEARH.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2023.

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	R\$ 150,00

Salvador, 31 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 142101/2021

AFM Nº: 4773/2023 - R\$ 1.660,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

AFM Nº: 4779/2023 - R\$ 830,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 142101/2021

AFM Nº: 4774/2023 - R\$ 19.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

AFM Nº: 4780/2023 - R\$ 9.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 142101/2021

AFM Nº: 4775/2023 - R\$ 18.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

AFM Nº: 4781/2023 - R\$ 9.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO: 19973/2020

AFM Nº: 4776/2023 - R\$ 21.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

AFM Nº: 4777/2023 - R\$ 5.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

AFM Nº: 4782/2023 - R\$ 8.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

AFM Nº: 4783/2023 - R\$ 12.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

PROCESSO: 19973/2020

AFM Nº: 4778/2023 - R\$ 13.192,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

CNPJ: 21.551.379/0008-74

PROCESSO: 112605/2022

AFM Nº: 4785/2023 - R\$ 28.888,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.123.309/0001-00

PROCESSO: 14680/2022

AFM Nº: 4786/2023 - R\$ 345,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 40632/2022

AFM Nº: 4787/2023 - R\$ 530,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

CNPJ: 78.742.491/0001-33

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 17520/2022

AFM Nº: 4784/2023 - R\$ 5.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 77971/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e

1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

PROCESSO: 134862/2022

AFM Nº: 5099/2023 - R\$ 170.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

AFM Nº: 5100/2023 - R\$ 170.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

AFM Nº: 5101/2023 - R\$ 170.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

AFM Nº: 5102/2023 - R\$ 170.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 84948/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501, 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310016 e 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS

PROCESSO: 31730/2022

AFM Nº: 5484/2023 - R\$ 36.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

CONTRATADA: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP

CNPJ: 66.605.734/0001-02

PROCESSO: 31730/2022

AFM Nº: 5485/2023 - R\$ 10.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

CONTRATADA: NEEMIAS RIOS DOS ANJOS

CNPJ: 31.483.972/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 89557/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2154 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 195268/2022

AFM Nº: 5558/2023 - R\$ 96.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

AFM Nº: 5559/2023 - R\$ 24.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 86847/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e

1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 129714/2022

AFM Nº: 5560/2023 - R\$ 106.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0015-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 85627/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 130203/2022

AFM Nº: 5561/2023 - R\$ 127.620,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

CONTRATADA: NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.151.775/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 85645/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

PROCESSO: 156738/2022

AFM N°: 5618/2023 - R\$ 4.439,25 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

CONTRATADA: TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 35.472.900/0001-16

PROCESSO: 156738/2022

AFM N°: 5619/2023 - R\$ 9.785,20 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

CONTRATADA: RAMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 11.493.926/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 86644/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 1423/2022

AFM N°: 4982/2023 - R\$ 653,88 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 83269/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:

1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 31 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 324/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:095/2023

PROCESSO 186387/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 324/2023

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:19/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA

CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017799	GELO REUTILIZAVEL GRANDE 550ML. MARCA/FABRICANTE: GELOPHARMA	UND	7,07
02	200002579	LACRE SEGURANÇA PLASTICO NUMERADO 30CM MARCA/FABRICANTE: LACREFIX	UND	0,70
03	200002822	MANDRIL P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO MARCA/ FABRICANTE: WELL LEAD	UND	8,94
04	200008960	MANDRIL P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO MARCA/ FABRICANTE: WELL LEAD	UND	8,94

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 325/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 095/2023

PROCESSO 186387/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 325/2023

CONTRATADA: KOLPLAST C I S/A

CNPJ: 59.231.530/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:19/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ANDRÉ CARVALHO FITTIPALDI

KOLPLAST C I S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005532	KIT CURATIVO ESTERIL C/ PINÇAS / CAMPO CIRURGICO MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	22,996

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 326/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:095/2023

PROCESSO 186387/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 326/2023

CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 22.968.511/0001-34

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:19/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005532	KIT CURATIVO ESTERIL C/ PINÇAS / CAMPO CIRURGICO. MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	27,64

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 348/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 124/2023

PROCESSO 4958/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 348/2023

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE

E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:25/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

IVAN CORREIA DA SILVA

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001573	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,07

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 349/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:124/2023
PROCESSO 4958/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 349/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:25/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001594	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	1,107

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:124/2023
PROCESSO 4958/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 350/2023
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:25/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012302	MESILATO DOXAZOSINA 2MG MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,17

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 351/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:124/2023
PROCESSO 4958/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 351/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:25/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001573	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG. MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,082

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:093/2023
PROCESSO 192051/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (agulha hipodérmica descartável)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 357/2023
CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EPP
CNPJ: 28.387.424/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:25/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RUBENS BATISTA MENDANHA
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000072	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 40 X 12 MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	CP	0,07

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 386/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 076/2023
PROCESSO 180839/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 386/2023
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.653/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003821	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, CONPRIMIDO (400MG + 80MG) MARCA/FABRICANTE: VITAMEDIC	CP	0,226
02	200004685	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" XAROPE MARCA/FABRICANTE: MEDQUIMICA	FR	3,260

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 381/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 076/2023
PROCESSO 180839/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 381/2023
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	20000172	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: BIOTEXTIL	UND	1,00
02	20000173	ATADURA CREPOM 12CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: BIOTEXTIL	UND	0,90
03	20000174	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: BIOTEXTIL	UND	1,12
04	20000175	ATADURA CREPOM 30CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: BIOTEXTIL	UND	0,88
05	20000177	ATADURA CREPOM 8CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: BIOTEXTIL	UND	0,53
06	200004900	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: BIOTEXTIL	UND	1,04
07	200004968	CAPA CIRURGICA MANGA LONGA ESTERIL DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: F. MEDICAL	UND	4,40

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 388/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 076/2023
PROCESSO 180839/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 388/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003821	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, CONPRIMIDO (400MG + 80MG) MARCA/FABRICANTE: VITAMEDIC	CP	0,251

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 385/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS : 076/2023
PROCESSO 180839/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 385/2023
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DIEGO COSTA SOUSA
ELFA MEDICAMENTOS S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003580	RIFAMPICINA 300MG MARCA/FABRICANTE: SANOFI S.R.L MEDLEY	CP	2,78

Salvador, 31 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO

Nas AFM nºs 1008/2023 e 1009/2023, Processo nº 28275/2020, publicada no DOM nº 8.502, de 25 a 27 de março de 2023, página 12.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 11.050.321/0001-17

LEIA-SE:

CNPJ: 62.413.869/0001-15

Salvador, 30 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
PROCESSO Nº: 112491/2022.3
AFM: 2023005674 - R\$ 2.702,40- DATA DA AFM: 29/05/2023
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91142/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
PROCESSO Nº: 120470/22
AFM: 2023005676 - R\$ 378,00- DATA DA AFM: 29/05/2023
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA
CNPJ Nº: 47.729.996/0001-34

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 76665/2023

Salvador, 30 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO Nº: 6625/2023
AFM: 2023005834 - R\$ 5.020,60- DATA DA AFM: 30/05/2023
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91130/2023

Salvador, 31 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIEMENTÍCIOS
PROCESSO Nº: 114003/22
AFM: 2023005838 - R\$ 13.171,00- DATA DA AFM: 30/05/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.002.684/0001-78
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91776/2023

Salvador, 31 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCO
PROCESSO Nº: 151429/2022
AFM: 2023005841 - R\$ 13.680,00- DATA DA AFM: 31/05/2023
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ Nº: 30.809.804/0001-05
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91778/2023

Salvador, 31 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 716/2023

PROCESSO Nº 95188/2023**INEXIGIBILIDADE Nº 584/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** **ROBSON GOES SANTOS 56709625591.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROBSON GOES SANTOS 56709625591**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Maria Odete**", para se apresentar no dia 04 de junho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ROBSON GOES SANTOS 56709625591.

Salvador, 31 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 717/2023****PROCESSO Nº 95005/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 585/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**O Kannaha**", para se apresentar no dia 04 de junho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA.

Salvador, 31 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 718/2023****PROCESSO Nº 95054/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 586/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Hitfire**", para se apresentar no dia 04 de junho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO LTDA.

Salvador, 31 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 719/2023****PROCESSO Nº 93339/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 587/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** **ROBSON GOES SANTOS 56709625591.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROBSON GOES SANTOS 56709625591**, que detém a exclusividade da atração artística "**Raffinha Oliver**", para se apresentar no dia 04 de junho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ROBSON GOES SANTOS 56709625591.

Salvador, 31 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 720/2023****PROCESSO Nº 95946/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 588/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** **LS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Larissa Marques**", para se apresentar no dia 04 de junho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
LS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 31 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 721-D/2023****PROCESSO Nº 95747/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** **LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviço de locação, com mão de obra, instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 21 (vinte e um) condicionadores de ar, para atender as demandas da SALTUR, no período de doze meses, conforme especificações constantes no Termo de referência.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI.

Salvador, 31 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO nº 001/2023.****CONTRATO nº 006/2021.****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES.****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário, de nº 006/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor total R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), correspondentes à execução dos serviços previstos no aludido contrato, nos termos da proposta financeira apresentada.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 1.500.1-Recursos não vinculados de impostos; Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.**DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES

Salvador, 31 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023000638
Processo Licitatório: 109344/2022
Termo de Compromisso Nº 2022000112
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
Objeto: Caneta Salientadora Fluorescente Amarela, Caneta Salientadora Fluorescente Rosa
Valor Total: 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais)
Nota de Empenho: 2023/000103
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 31 de maio de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023005092
Processo Licitatório: 120366/22
Termo de Compromisso Nº 2023000073
Contratada: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 43.085.811/0001-45
Objeto: Esponja Aço P/ Limpeza, Vassoura Piaçava Base Retangular 28 Furos
Nota de Empenho: 2023/000377
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 31 de maio de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20230005842.
LICITAÇÃO: 108/2022 - SEMGE.
PROCESSO Nº: 170425/2022 - SEMGE.
CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS
CNPJ: 31.159.735/0001-96
OBJETO: Aquisição de crachás para identificação funcional, em PVC (8,5 x 5,4).
VALOR GLOBAL: R\$ 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 94170/2023
CONTRATO Nº 001/2022
OBJETO: Com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2023, com data retroativa a 01/05/2023.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SEMIT.
CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

Salvador, 31 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 027/2023

PROCESSO Nº: 74334/2023
CONTRATADO: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A
CNPJ Nº: 03.698.620/0005-68
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de Solução de Hiperconvergência baseada em Appliance segundo a definição da SNIA (Storage Networking Industry Association), incluindo: Solução Hiperconvergente, Switch 48 portas 10G, Solução de Storage ALL-FLASH, Solução de Storage HÍBRIDO, Solução de Backup, Serviços de Instalação, Implementação e Transferência de Conhecimento; Serviços de Suporte ao Ambiente TIC e Extensão de Garantia e Suporte dos equipamentos do ambiente legado, de acordo com a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.199.582,61 (vinte milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 121100
Elemento de Despesa: 33.90.40; 44.90.52

Fonte de Recurso: 2.500.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 01/06/2023

Salvador, 01 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 064/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.111.373/0001-03
PROCESSO Nº: 56293/2023
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de vestimentas de trabalho (Fardamentos), Lotes 01 e 02.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 121.029,42 (cento e vinte e um mil, vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 34.799,44 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Lote 01, e R\$ 86.229,98 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao Lote 02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 25.01.04 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
PARECER Nº: 105/2023

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
Pela Contratada: Farbrindes Comércio e Serviços Ltda
- Derison Costa dos Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 110/2022**

CONTRATO Nº 110/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DIONÍSIO DA SILVA DA BOA MORTE
CNPJ: 30.855.008/0001-09
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Acrescentar o percentual de **24,85146903231057%**, do valor inicial do Contrato nº 110/2022, equivalente a **R\$12.214,00 (doze mil, duzentos e quatorze reais)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de fl. 34 do Processo Administrativo nº 79766/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição:
1.1.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 110/2022 para mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 07/06/2023.
1.2. Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R\$ 49.148,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais), para **R\$61.362,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
DIONÍSIO DA SILVA DA BOA MORTE - DIONÍSIO DA SILVA DA BOA MORTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 763/2023
CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATANTE: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA -
CNPJ: 01.123.812/0001-97
BASE LEGAL: Art. 58, I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 75, parágrafo primeiro e Art. 78 do Código Civil.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Constitui objeto do contrato nº 17/2022 a execução de Projeto de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Vivendas do Mar, localizado no Jardim Santa Filomena, Bairro São Tomé de Paripe, junto aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado com esta contratada, através de sua matriz sediada em Sergipe.
OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Pelo presente aditivo, fica permitido a emissão de nota fiscal através da filial, sediada à Avenida Tancredo Neves, 1283, Edifício Ômega, sala 902, Salvador/BA (CNPJ 01.123.812/0002-78).
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Ivanaldo Rodrigues de Souza - CEPECEM

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 44/2022

Processo Administrativo nº 73066/2023

Contrato nº 31/2022-objeto: execução da Obra de Urbanização da Praça Pé Preto, localizada no Bairro Santa Cruz, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ/MF nº 33.833.880/0001-36

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato nº 44/2022, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 177.563,68 (cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 9,87% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima do contrato original, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global contratado passa a totalizar R\$ 1.976.970,50 (um milhão novecentos e setenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos). As despesas correrão à conta dos recursos previsto na Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 124200-Requalificação de Espaço e Equipamentos Públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1. Recursos não Vinculados de Impostos.

Base Legal: art. 57, §1º, II, art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 12/05/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RENATO BARRETO MARTINEZ-CS CONSTRUÇÕES

RESUMO DO CONTRATO Nº 22/2023

Processo Administrativo nº: 147402/2022

Concorrência nº: 24/2022

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO T2 CONT (formado pelas empresas: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A e GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO GERENCIAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO "TRECHO 2" DO EMPREENDIMENTO "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO DE SALVADOR, LAPA-LIP, SISTEMA BRT, SALVADOR-BAHIA", na forma descrita no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA

Valor global: R\$ 6.162.863,12 (seis milhões cento e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos)

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Descentralizado da SEMOB-Secretaria Municipal de Mobilidade: Unidade Orçamentária: 53002 para a SUCOP- Superintendência de Obras Públicas de Salvador: Unidade Orçamentária: 61602; Projeto/Atividade: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro
Prazo de vigência: 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/ O.S

Data de Assinatura do Contrato: 29/05/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIM JUSTINIANO RIVERO-CONSÓRCIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Nº PROCESSO: 31979/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a **Associação Pleno Cidadão - ASPEC, CNPJ nº 11.322.410/0001-75.**

OBJETO: O acréscimo de recursos no valor de R\$ 1.584.786,24 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) ao Termo de Colaboração nº 008/2020 por meio da cláusula "Do acréscimo de recursos financeiros", bem como a alteração das cláusulas "Da vigência", "Da transferência e aplicação dos recursos" e "Da Prestação de Contas parcial e final", conforme Plano de Trabalho acostado às fls. 1032 a 1093.

VALOR DO SEXTO TERMO ADITIVO: R\$ 11.299.358,15 (onze milhões duzentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	FUNTE	NATUREZA DA DESPESA
52100	521010	08.122.0014.203708	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003	33.50.43

BASE LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, nos casos em que ela for omissa, Decreto Municipal nº 29.129/2017, fundamentando-se, ainda, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Resolução nº 1.381/2018 do TCM-BA, alterada pela Resolução 1.385/2019 e na Resolução nº 21/2016 do CNAS e com fulcro no Parecer RPGMS/SEMPRE nº 95/2023, fls. 1008 a 1022.

VIGÊNCIA: Início 01/06/2023 e Término 30/11/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18227/2022	MARIA M. S. NEVES	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
21590/2022	NOVO H. C. E. I. LTDA	CANCE.INSCR.DUPLI.
32046/2022	CRISTIANA M. LOPES	DESME.
32835/2022	IVONE F. ANUNCIACAO	DESME.
38700/2022	MILTON K. YAZAWA	REVIS.ÁREATERRE.
907653/2023	MARIZA M. SILVA	CANCE.INSCR.DUPLI.
908017/2023	MARINHO J. COELHO	CANCE.INSCR.DUPLI.

Salvador, 31 de Maio de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2023 - REDA SECIS/CODESAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2023, para a função temporária de Arquiteto.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita042023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1

deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL, situada à Av. Mário Leal Ferreira, 80 - Engenho Velho de Brotas, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:00h e 12:00h.
 - Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:30h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ARQUITETO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALICE RODRIGUES LAUTERT	027.65X.XXX-XX	ARQUIT2023200036	35	5º
ALEXANDRE PAJEÚ MOURA	026.84X.XXX-XX	ARQUIT2023200044	33	6º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2023, para as funções temporárias de Professor e Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40h
AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TAÍSE SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS	834.97X.XXX-XX	CPG01202394021	55	38º
ALANNA VIEIRA SANTOS	010.39X.XXX-XX	CPG01202396009	50	40º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DIANE SOUZA DA CRUZ	009.02X.XXX-XX	CPG012023101491	10	33º
CANDIDA PATRICIA COUTO BATISTA	023.32X.XXX-XX	CPG01202393000	10	34º

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h
AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ROSINEIA MARIA LOPES CAYRES PINHEIRO	628.13X.XXX-XX	PLP012023100738	70	14º
ROZENILVA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	568.73X.XXX-XX	PLP01202399872	70	15º
CLÁUDIA PRADO NOVAIS SQUEIRA	509.29X.XXX-XX	PLP01202391006	70	16º
PATRICIA GUIMARÃES BRESSY	614.40X.XXX-XX	PLP01202393584	70	20º
JEANE PATRICIA SIVA SOUZA	682.81X.XXX-XX	PLP01202393659	70	23º
EDMEIRE LOES DE BARROS	765.44X.XXX-XX	PLP01202396828	70	24º
LUCIA VAGNA RAFAEL DA SILVA BASTOS	688.69X.XXX-XX	PLP012023100909	70	25º
REINILDA SANTANA BRANDÃO	914.76X.XXX-XX	PLP01202399945	70	26º
RAVENA HERNANDES	930.61X.XXX-XX	PLP01202397527	70	27º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELBA OLIVEIRA CHRYSOSTOMO	670.52X.XXX-XX	PLP01202395078	70	10º

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h
AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
IVANA GARRIDO MOREIRA DE SOUZA	778.70X.XXX-XX	MAT01202399625	70	14º

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JEFFERSON MAIA DE ALMEIDA SANTANA	003.94X.XXX-XX	MAT01202396884	70	15º
EMERSON ANDRADE SANTA INÊS	020.25X.XXX-XX	MAT01202393812	70	22º
MARCOS MOUTINHO SILVA	033.35X.XXX-XX	MAT01202391638	70	24º
LUCAS CONCEIÇÃO LEITE	018.36X.XXX-XX	MAT01202396258	70	25º
OLGA SUELY LUCAS DA SILVA	216.27X.XXX-XX	MAT01202398282	65	26º
WELIO JOSE DANTAS DA SILVA	174.78X.XXX-XX	MAT01202397923	65	27º

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELIUDE GOMES DE SOUZA	805.39X.XXX-XX	MAT01202391736	65	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR - GEOGRAFIA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JONATHAN SAMPAIO DE ANDRADE	031.43X.XXX-XX	GEO01202399099	70	8º
FRANCISCA RIBEIRO SOUZA	129.31X.XXX-XX	GEO01202396478	65	10º

FUNÇÃO: PROFESSOR - HISTÓRIA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
RENAN SAO PEDRO DE SOUZA	807.52X.XXX-XX	HST01202393265	70	7º
LUIZ MAURICIO COSTA SANTANA	809.97X.XXX-XX	HST01202397584	70	8º

FUNÇÃO: PROFESSOR - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
AMON RIGEL GOES SILVA	049.95X.XXX-XX	CFB01202399110	75	7º
MARIA AUXILIADORA SANTOS PEREIRA	240.72X.XXX-XX	CFB01202399220	70	8º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOSELMA ALVES MOURA DE JESUS	833.15X.XXX-XX	CFB01202394385	70	7º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TELMA JESUS SANTOS	344.34X.XXX-XX	EDF01202399340	65	11º
NADIJANE MARIA DE OLIVEIRA	643.80X.XXX-XX	EDF01202393284	65	12º
VIDAILTON VILAS BOAS DOS SANTOS	601.78X.XXX-XX	EDF01202398694	65	14º
MARIA ADRIANA FERRAZ DE OLIVEIRA	947.56X.XXX-XX	EDF01202397483	65	15º

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EDUARDO SILVA DE JESUS	008.25X.XXX-XX	PAP01202398797	65	9º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JULIA DA PURIFICACAO CHAVES FADIGAS	936.53X.XXX-XX	PAP01202396567	20	6º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOCENIRA REIS SANTOS	541.65X.XXX-XX	EDI01202394552	70	44º
MARTA MASCARENHAS SANTOS DA SILVA	730.45X.XXX-XX	EDI01202399983	70	46º
MARIA NAIR DA CONCEIÇÃO FRANCO	682.57X.XXX-XX	EDI01202397013	70	47º
GESIMAR MORAIS AGUIAR	615.54X.XXX-XX	EDI01202391915	70	49º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DIVANI AUGUSTA GOMES	784.76X.XXX-XX	EDI01202392995	70	24º
JUCILENE DIAS LOPES DE JESUS	834.34X.XXX-XX	EDI01202394885	70	25º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 02/2023 e nº 03/2023, para as funções temporárias de Professor e Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas

pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n.º 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ABEMAILDIS JESUS LIMA	519.20X.XXX-XX	CPG012023100880	45	41º

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EMANOEL ARNALDO MEIRELES CARIA	014.14X.XXX-XX	PAP01202395319	65	10º
DANILO MORENO ALMEIDA	055.69X.XXX-XX	PAP01202397183	65	11º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ROSANNI PEREIRA VEIGA	867.67X.XXX-XX	EDI01202396719	70	52º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SIMONE MELO DA SILVA	669.89X.XXX-XX	EDI01202398636	70	26º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n.º 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n.º16/2023, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n.º 03/2019 publicado no DOM n.º 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n.º 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera

federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL

CARGA HORÁRIA 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MICAEL BASTOS SILVA	925008590	044.79X.XXX-XX	43	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme itens 11.1 e 11.2 do Edital nº 01/2023, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.490 de 09 de março de 2023.

O candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2023.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

ANEXO ÚNICO

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
15	ICARO DE JESUS SANTOS	46638	8,5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO PROGRAMA NOSSOS TALENTOS

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA NOSSOS TALENTOS - EDITAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos relacionados para Entrevista e para Dinâmica de Grupo, sob pena de eliminação, referente ao **Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos**, conforme item 10.1 do Edital nº 01/2023, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.544 de 26 de maio de 2023.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

1.DA ENTREVISTA

1.1 - O candidato deverá comparecer para **Entrevista** no dia 06 de junho de 2023, no local e horário estabelecido abaixo, conforme Anexo I deste Edital, munido de documento de identificação com foto e currículo.

1.2. O candidato será entrevistado individualmente.

1.2 A Entrevista consiste na análise das seguintes competências:

CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO; APRENDIZAGEM ATIVA; CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS; COMUNICAÇÃO; TRABALHO EM EQUIPE; CAPACIDADE DE USAR A TECNOLOGIA NO TRABALHO.

2. DINÂMICA DE GRUPO

2.1 - O candidato deverá comparecer para para **Dinâmica de grupo** no dia 07 de junho de 2023 e apresentar documento de identificação com foto, nos horários estabelecidos abaixo, conforme Anexo II deste Edital.

2.2 A Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes competências:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os candidatos que alcançarem a média de pontuação igual ou superior a 6,0 na Entrevista e Dinâmica de Grupo serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente.

3.2 - Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 ou não cumprirem o disposto na Lei Municipal nº 9.508/2020 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos, a qualquer tempo.

4. Para efeito dos itens 1.1 e 2.1, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5. É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local nas datas e horários pré-determinados, conforme distribuição descrita nos Anexo I e Anexo II deste edital, sendo passível de eliminação em caso de atraso ou ausência.

ANEXO I - ENTREVISTA INDIVIDUAL

Data: 06 de junho de 2023

Local: Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar.

Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro: 2 de julho (em frente ao quartel dos Afilitos).

(Chegar com 20 minutos de antecedência, para evitar atraso de início)

**CARGO EM COMISSÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO**

NOME	CPF	HORÁRIO
ALVARO PIEDADE DE SOUZA FILHO	059.28*.***-**-**	08:20
ANA CLARA SOUSA DE JESUS	081.98*.***-**-**	08:20
BEATRIZ DE AGUIAR GALVAO	104.01*.***-**-**	08:40
BIANCA SANTOS DA SILVA	867.44*.***-**-**	08:40
BRENO MAIA NASCIMENTO	865.26*.***-**-**	09:00
DANILO CONCEICAO DOS ANJOS	077.50*.***-**-**	09:00
EMILE VITORIA SANTOS ROSARIO	987.46*.***-**-**	09:20
ERIC SIDRONIO DA SILVA	063.49*.***-**-**	09:20
JONATHAS DE SOUSA LISBOA	862.06*.***-**-**	09:40
JULIANE BOMFIM DE SANTANA	063.49*.***-**-**	09:40
KATIANE ARAUJO SANTOS VIEIRA	864.04*.***-**-**	10:00
LETICIA LOPES DOS SANTOS SACRAMENTO	865.17*.***-**-**	10:00
LIEDSON SOUZA DIAS	861.98*.***-**-**	10:20
MARIANNE COSTA MENEZES	864.27*.***-**-**	10:20
NARA DOS SANTOS TEIXEIRA	097.10*.***-**-**	10:40
PEDRO ANIBAL VALE DO MONTE	078.34*.***-**-**	10:40
TALITA DA CONCEICAO COSTA	090.03*.***-**-**	11:00
TAUAN NUNES DOS SANTOS	073.47*.***-**-**	11:00
VINICIUS CONCEICAO MACHADO LOPES	893.15*.***-**-**	11:20
VITORIA REBECA DE JESUS ANDRADE	075.31*.***-**-**	11:20

**CARGO EM COMISSÃO: ASSISTENTE ESPECIAL II
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CPF	HORÁRIO
ALANA DO NASCIMENTO SANTOS	830.51*.***-**-**	13:20
ALEXANDRE COSTA RIOS RIBEIRO	073.87*.***-**-**	13:20
ANA BARBARA MENEZES ALMEIDA SANTOS	788.98*.***-**-**	13:40
CAMILA DUTRA L ABBATE	689.77*.***-**-**	13:40
CAMILA DE ALMEIDA SANTOS	862.80*.***-**-**	14:00
ELIZIA DOS SANTOS LEAL	526.36*.***-**-**	14:00
EMERSON AUGUSTO BISET MARQUES FILHO	861.59*.***-**-**	14:20
ERICA ASSUNCAO DA SILVA	040.82*.***-**-**	14:20
GILBELIA NASCIMENTO DA HORA	477.71*.***-**-**	14:40
JAINÉ JENIFFER LESSA DOS REIS	862.06*.***-**-**	14:40
LAIANA GABRIELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	034.89*.***-**-**	15:00
LARISSA DE ANDRADE FERNANDES	044.97*.***-**-**	15:00
LEILA REBECA DOS SANTOS SILVA	082.74*.***-**-**	15:20
MARIA CLARA BARBOSA DA CUNHA	007.43*.***-**-**	15:20
MAURILIO SENA PEREIRA DOS SANTOS	050.33*.***-**-**	15:40
PAOLA SUELY DE SANTANA PEDRO	046.80*.***-**-**	15:40
RAFAEL LUCAS ALMEIDA MIRANDA	055.50*.***-**-**	16:00
ROBSON VASCONCELOS BRITO PEREIRA	863.17*.***-**-**	16:00
TAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	076.75*.***-**-**	16:20
VINICIUS SANTOS	027.20*.***-**-**	16:20
WILLA GUEDES BASTOS	059.28*.***-**-**	16:40

ANEXO II - DINÂMICA DE GRUPO

Data: 07 de junho de 2023

Local: Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar.

Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro: 2 de julho (em frente ao quartel dos Afritos).

(Chegar com 20 minutos de antecedência, para evitar atraso de início)

**CARGO EM COMISSÃO: ASSISTENTE ESPECIAL I
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO**

NOME	CPF	HORÁRIO
ALVARO PIEDADE DE SOUZA FILHO	059.28*.***-**-**	08:30
ANA CLARA SOUSA DE JESUS	081.98*.***-**-**	08:30
BEATRIZ DE AGUIAR GALVAO	104.01*.***-**-**	08:30
BIANCA SANTOS DA SILVA	867.44*.***-**-**	08:30
BRENO MAIA NASCIMENTO	865.26*.***-**-**	08:30
DANILO CONCEICAO DOS ANJOS	077.50*.***-**-**	08:30
EMILE VITORIA SANTOS ROSARIO	987.46*.***-**-**	08:30
ERIC SIDRONIO DA SILVA	063.49*.***-**-**	08:30
JONATHAS DE SOUSA LISBOA	862.06*.***-**-**	08:30
JULIANE BOMFIM DE SANTANA	063.49*.***-**-**	08:30
KATIANE ARAUJO SANTOS VIEIRA	864.04*.***-**-**	10:00
LETICIA LOPES DOS SANTOS SACRAMENTO	865.17*.***-**-**	10:00

NOME	CPF	HORÁRIO
LIEDSON SOUZA DIAS	861.98*.***-**-**	10:00
MARIANNE COSTA MENEZES	864.27*.***-**-**	10:00
NARA DOS SANTOS TEIXEIRA	097.10*.***-**-**	10:00
PEDRO ANIBAL VALE DO MONTE	078.34*.***-**-**	10:00
TALITA DA CONCEICAO COSTA	090.03*.***-**-**	10:00
TAUAN NUNES DOS SANTOS	073.47*.***-**-**	10:00
VINICIUS CONCEICAO MACHADO LOPES	893.15*.***-**-**	10:00
VITORIA REBECA DE JESUS ANDRADE	075.31*.***-**-**	10:00

**CARGO: ASSISTENTE ESPECIAL II
EGRESSOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CPF	HORÁRIO
ALANA DO NASCIMENTO SANTOS	830.51*.***-**-**	13:30
ALEXANDRE COSTA RIOS RIBEIRO	073.87*.***-**-**	13:30
ANA BARBARA MENEZES ALMEIDA SANTOS	788.98*.***-**-**	13:30
CAMILA DUTRA L ABBATE	689.77*.***-**-**	13:30
CAMILA DE ALMEIDA SANTOS	862.80*.***-**-**	13:30
ELIZIA DOS SANTOS LEAL	526.36*.***-**-**	13:30
EMERSON AUGUSTO BISET MARQUES FILHO	861.59*.***-**-**	13:30
ERICA ASSUNCAO DA SILVA	040.82*.***-**-**	13:30
GILBELIA NASCIMENTO DA HORA	477.71*.***-**-**	13:30
JAINÉ JENIFFER LESSA DOS REIS	862.06*.***-**-**	13:30
LAIANA GABRIELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	034.89*.***-**-**	15:00
LARISSA DE ANDRADE FERNANDES	044.97*.***-**-**	15:00
LEILA REBECA DOS SANTOS SILVA	082.74*.***-**-**	15:00
MARIA CLARA BARBOSA DA CUNHA	007.43*.***-**-**	15:00
MAURILIO SENA PEREIRA DOS SANTOS	050.33*.***-**-**	15:00
PAOLA SUELY DE SANTANA PEDRO	046.80*.***-**-**	15:00
RAFAEL LUCAS ALMEIDA MIRANDA	055.50*.***-**-**	15:00
ROBSON VASCONCELOS BRITO PEREIRA	863.17*.***-**-**	15:00
TAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	076.75*.***-**-**	15:00
VINICIUS SANTOS	027.20*.***-**-**	15:00
WILLA GUEDES BASTOS	059.28*.***-**-**	15:00

* Excepcionalmente, foi incluída a candidata JAINÉ JENIFFER LESSA DOS REIS, devido a uma falha no sistema de inscrição.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2023
A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 11.3 do Edital nº 01/2023, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.490 de 09 de março de 2023.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

ANEXO ÚNICO

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
14	LUMA LEMOS COELHO	46497	8,5

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº15/2023, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL.
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOÃO HAROLDO PEREIRA PEREZ	925009096	060.81X.XXX-XX	52	30º
PAOLA MENDES SANTIAGO	925011573	034.73X.XXX-XX	52	31º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 18/2023
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº16/2023, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida em edital.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO.
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VICTORIA CONCEIÇÃO DA SILVA	925003509	069.69X.XXX-XX	50	95°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 19/2023
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº16/2023, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida em edital.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO.
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA CAROLINA DE ANDRADE SANTOS	925014561	113.05X.XXX-XX	35	11°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 26 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

**PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 19/2023
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do **DOM nº 8.519 de 19/04/2023.**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SAVADOR / SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
SILVIA ELANE CASTRO MAURICIO DOS SANTOS	927015500	803.66X.XXX-XX	79	69°

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H SALVADOR / SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AURELICE DA SILVA MARQUES	927017019	965.79X.XXX-XX	73	109°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 22 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

FINAL DE LISTA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- Aprovar as novas posições na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.532, publicado 10/05/2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LUCILENE LIMA DE JESUS	489.80X.XXX-XX	EDI01202393734	35°	519°
VALDILENE ALVES MONTEIRO DE MOURA	586.69X.XXX-XX	EDI01202395887	40°	520°

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
AMANDA SANTIAGO SOUZA MELO	032.30X.XXX-XX	PLP01202395861	2°	6°

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ADELICE SILVA DE ALCANTARA	294.93X.XXX-XX	MAT01202395381	65	101°
RENILDA MARIA ALMEIDA MIRANDA	320.11X.XXX-XX	MAT012023100908	12°	102°
ANTONIO FERNANDO FERREIRA SANTOS	260.71X.XXX-XX	MAT01202391215	14°	103°

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MEIRE DIANE SANTOS DE OLIVEIRA GOMES	824.08X.XXX-XX	CPG012023101465	32°	64°

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CIDALIA RODRIGUES DOS SANTOS	245.24X. XXX-XX	EDF012023101365	9º	99º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2719/2023**: aquisição do medicamento **TENECTEPLASE 40mg - 5mg/mL AMPOLA 8mL, TENECTEPLASE 50MG, 5MG/ML AMPOLA 10ML, para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede.**

As propostas deverão ser apresentadas até 05 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 82390/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de maio de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1329/2023**: aquisição de **FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** a serem utilizados nas Unidades Administrativas e/ou de Saúde do município de Salvador, para atender as necessidades de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 66863/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de maio de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 085/2023**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva em Centrais de Ar e Condicionadores de Ar** com substituição de peças e/ou acessórios, nos aparelhos de ar condicionado e centrais de ar pertencentes a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.** As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 92316/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2023

CLÁUDIO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL INFUSAO POR GRAVIDADE, EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150ML, FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA 2,0CM, FITA ADESIVA CIRURGICA BRANCA 19MM X 50 M, GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO 30G/M².**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 169/2023 - PROC. Nº 93597/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **prorrogação para a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1899/2023**: aquisição de **NOBREAK UNINTERRUPTIBLE POWER SYSTEM (UPS) TIPO RACK.**

As propostas deverão ser apresentadas até 03 (dias) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 81161/2023 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de maio de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, conforme previsto no Processo nº 35203/2023 visando a formalização de Parceria, mediante **Termo de Fomento nº 014/2023**, a ser celebrado entre a SEMPRE e o **Centro Espírita Caminho da Redenção**, CNPJ nº 15.176.233/0001-17 objetivando objeto é o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 09 a 14 anos - centro socioassistencial integrado Ana Franco. Nos termos do § 2º do art. 36 do decreto nº 29.129/17, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa.

Valor global: R\$ 50.000,00**Período de Execução:** 09/06/2023 a 08/02/2024.

Justificativa pela Dispensa: art. 29 da Lei nº 13.019/2014, §3º do art. 21 decreto nº 29.129/17 e PARECER RPGMS/SEMPRE N.º 70/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
PELO MUNICÍPIO/SEMPRE
Secretário

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 125/2022, retificada pela portaria 26/2023, com base nos critérios definidos no edital 001/2023, Processo nº 56361/2022 divulga o **resultado final** da etapa competitiva de avaliação das propostas para a seleção de Organizações da Sociedade Civil

- OSC's com objetivo de firmar parceria, através da formalização de Termo de Colaboração, para a implantação e execução da Central de Acessibilidade Comunicacional de Salvador - CACS, para os exercícios de 2023 a 2024, conforme a tabela abaixo:

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	CENTRO DE SURDO DA BAHIA - CESBA	9,0 (NOVE)
2º	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA	5,0 (CINCO)

Salvador/BA, 31 de maio de 2023.

DAIANE SOUZA DE PINA SILVA

Presidente da Comissão

NOANA SOUZA CAIRES

Membro Titular

ROBERTA CRISTINA ARAÚJO PADRE RANGEL

Membro Titular

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 31/2023, e retificada pela portaria nº 52/2023, com base nos critérios definidos no edital 002/2023, Processo nº 56361/2022, divulga o **resultado final** da etapa competitiva de avaliação das propostas para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's com objetivo de firmar parceria, através da formalização de Termo de Colaboração, com o objetivo da implantação e execução do Projeto Sinais para os exercícios de 2023, conforme a tabela abaixo:

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR/ REMO SEM FRONTEIRAS	8,5 (OITO E MEIO)

Salvador/BA, 31 de maio de 2023.

DAIANE SOUZA DE PINA SILVA

Presidente da Comissão

NOANA SOUZA CAIRES

Membro Titular

MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA

Membro Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Planejamento de Transportes torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para a prestação de serviços de Administração, Operação e Manutenção das Estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba, dos "Corredores de Transporte Público Integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), conforme especificações do Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo nº **94498/2023**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Diretoria de Planejamento de Transportes (Telefone: 71-3202-9207) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **dpt.semob@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 30 de maio de 2023.

PABLO SOUZA

Diretor de Planejamento de Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 05 de junho de 2023, cotações de preços para contratação direta por dispensa de licitação; Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para realização de evento Canicross, que significa esporte de corrida com cães, bem como a realização de palestras educativas que incentivam a saúde e/ou bem-estar animal, de acordo com o Processo nº 86635/2023- SECIS.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: **cspl@salvador.ba.gov.br** e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem Estatutários e REDA Municipais de Salvador, para assembleia setorial, no dia 06 de junho de 2023 (Terça-feira), 08:00 min, na Rua da Grécia Nº3, Comércio, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.**

1. Piso Salarial

2. O que ocorrer.

Salvador, 31 de maio de 2023

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.